Imprensa Oficial
do Município de Jundiaí

09 DE SETEMBRO DE 2016

EDIÇÃO 4199

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração e Gestão ..... 3 e 4
Iprejun 5
Fumas ..... 5 e 6
Secretaria de Finanças ..... 6 e 7
Fundação Casa da Cultura 7
Guarda Municipal 7
Dae 7
Secretaria de Educação ..... 7 e 8
SEMADS 9
Secretaria de Obras 9
Secretaria de Serviços Públicos 9
Secretaria de Gestão de Pessoas ..... 9 a 13
Esef 14
Portarias 14

INEDITORIAL

Ineditorial 14

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo ..... 15 a 19

Poder Executivo

Pedro Bigardi
Prefeito

Durval Orlato
Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração e Gestão
Denis André José Crupe
Secretário
Tel.: 4589 - 8624

Alessandra Rodrigues
Secretária adjunto
Tel.: 4589 - 8622

Agricultura e Abastecimento
Valéria Silveira de Oliveira
Secretária
Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social
Giany Aparecida Povoa
Secretária
Tel.: 4522 - 0333

CIJUN
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social
André Barros
Secretário
Tel.: 4589 - 8402

Cultura
Jean Marcel Caum Camoleze
Secretário
Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A
Jamil Yatim
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico
Marcelo Cereser
Secretário
Tel.: 4589 - 8545

Educação
José Renato Polli
Secretário
Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão
Marcelo Felicio Lo Monaco
Diretor-Presidente
Tel.: 4583 - 1177

Esportes e Lazer
João Guilherme Brocchi Mafia
Secretário
Tel.: 4589 - 8916

Finanças
Pedro Galindo
Secretário
Tel.: 4589 - 8676

Fumas
Waldemar Foelkel
Superintendente
Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade
Margarete Bigardi
Presidente
Tel.: 4522 - 7860

Gestão de Pessoas
Mary Fornari Marinho
Secretária
Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Guarda Municipal
José Roberto Ferraz
Comandante
Tel.: 4492-9090

IPREJUN
Eudis Urbano dos Santos
Presidente
Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos
Adilson Messias
Secretário
Tel.: 4589 - 8500

Obras
Rose Regina Novaes Mingotti
Secretária
Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente
Daniela da Camara
Secretária
Tel.: 4589 - 8556

Relações Institucionais
Liraucio Tarini Junior
Secretário
Tel.: 4589 - 8434

Saúde
Luís Carlos Casarin
Secretário
Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos
Lucas Aparecido Rodrigues
Secretário
Tel.: 4589- 8522 / 8525

Transportes
Wilson Folgozi de Brito
Secretário
Tel.: 4589 - 8765

TV Educativa
Thiago Godinho
Superintendente
Tel.: 4587-5151

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Secretário Responsável
André Barros

Diretor de Comunicação e Jornalista Responsável
Anelso Paixão - *MTB 22.148*

Diretor Administrativo
Gleyson Fonseca

Contato: Paço Municipal
Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900 | Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 187/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BETA CLEAN & SERVICE LTDA. PROCESSO: nº 32.400-5/13. ASSINATURA: 08/09/16. VALOR MENSAL ESTIMATIVO: R$ 2.912.072,71. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE PARQUES E PRAÇAS E SERVIÇOS GERAIS DE APOIO E DE CONTROLE DE ACESSO DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 22/13. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, que se faz ao Contrato Nº 137/12 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AMPLITUDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.EPP PROCESSO: nº 07.215-0/12. ASSINATURA: 03/08/16. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 53.584,74. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE TOLDOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. MODALIDADE: CONVITE nº 195/12. ASSUNTO: Prorrogado por 9 (nove) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 146/16 . CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NOVA PHOENIX APOIO ADMINISTR.E SERVIÇOS LTDA EPP PROCESSO: nº 07.344-9/16. ASSINATURA: 06/09/16 VALOR TOTAL: R$ 22.848,00. OBJETO: P.S desenvolvimento de projeto relativo a iniciação e treinamento para competições nas modalidades consideradas "Esportes Radicais" no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "José Brenna" - SMEL MODALIDADE: CONVITE nº 39/16. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Proponentes: 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E RERRATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 119/13 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EUROMED COM.E MANUT.DE EQUIP.MED.E HOSPIT. LTDA ME PROCESSO: nº 14.698-6/13. ASSINATURA: 06/09/16. VALOR GLOBAL: R$ 210.960,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS QUE SE ENCONTRAM INSTALADOS NOS SERVIÇOS EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 196/13. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e incluída rubrica orçamentária na cláusula 20.1 do Contrato originário .

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 23.916-4/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 35/16

I - Objeto: aquisição de acessórios para bomba de infusão Minimed, para atendimento a Mandado Judicial, destinados a pacientes, para continuidade de tratamento e cumprimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.

II - Contratada: Medtronic Comercial Ltda.

III - Fundamento Legal: artigo 25, "caput" e inciso I, c/c 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Valor Global: R$ 28.486,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

V - Justificativa: A aquisição de acessórios para bomba de Minimed se faz necessária face à continuidade de tratamento e cumprimento de Mandado Judicial, conforme processo 1013767-78.2016.8.26.0309 da Vara da Fazenda pública, Comarca de Jundiaí, onde o Município forneceu a Bomba de Infusão Paradigma Medtronic, portanto, obrigatoriamente, os acessórios devem ser da marca Medtronic, pois apenas esses são compatíveis com a bomba utilizada pelo paciente.

A escolha do fornecedor ocorreu por deter exclusividade na comercialização e distribuição dos acessórios para a bomba Medtronic utilizada pelos pacientes, atendendo assim, o fim a que se destina, conforme documentos constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

Quanto ao preço, tratando-se de continuidade de fornecimento de produto de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de produto similar, cabe registrar que se apresenta condizente com os custos praticados anteriormente.

Edivaldo Alves Trindade
Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 06 de setembro de 2016.
Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SMS, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

Luís Carlos Casarin
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29886/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: IRMAOS CORREA COMERCIO E SERV. TELEFONIA LTDA. ME VALOR TOTAL R$ 600,00 OBJETO:INSTALACAO DE CENTRAL PABX DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, CONVENIO:MDS/SUAS-PROGRAMA PROTECAO SOCIAL BASICA FAMILIA. BANCO DO BRASIL C/C 34.019-7 - BANCO 227 V.CONTRAPARTIDA R$ 14.400,00 COMPRA DIRETA Nº 1833/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30143/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. VALOR TOTAL R$ 660,90 OBJETO:PECAS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1854/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30144/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. VALOR TOTAL R$ 263,25 OBJETO:PECAS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1854/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30146/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CENTRAL REPARADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA VALOR TOTAL R$ 1.218,28 OBJETO:FRANQUIA DE SEGUROS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1747/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30157/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FAGUNDES IMPRESSOS EM GERAL EIRELI VALOR TOTAL R$ 1.582,40 OBJETO:IMPRESSO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1824/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26823/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. VALOR TOTAL R$ 14.700,00 OBJETO:DIGOXINA 0,25MG, DIAZEPAN 10MG E OUTROS - RP – SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26824/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA VALOR TOTAL R$ 6.664,00 OBJETO:DIGOXINA 0,25MG, DIAZEPAN 10MG E OUTROS - RP - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26825/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. VALOR TOTAL R$ 28.037,00 OBJETO:DIGOXINA 0,25MG, DIAZEPAN 10MG E OUTROS - RP - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26826/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FARMACE INDUST.QUIM. FARMAC. CEARENSE LTDA. VALOR TOTAL R$ 13.750,00 OBJETO:DIGOXINA 0,25MG, DIAZEPAN 10MG E OUTROS - RP - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26827/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R$ 2.520,00 OBJETO:DIGOXINA 0,25MG, DIAZEPAN 10MG E OUTROS - RP - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26829/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A VALOR TOTAL R$ 47.846,00 OBJETO:EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C – RP - SMO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONVENIO:CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE - BANCO DO BRASIL C/C 25.042-2 - BANCO 203 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27506/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DOMICLOR PRODUTOS P/TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 9.900,00 OBJETO:FORN. TABLETE EFERVESCENTE DE CLORO E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27671/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INVESTY SOLUÇÕES IMP. EXP. LTDA-EPP VALOR TOTAL R$ 3.700,00 OBJETO: LAMPADA FLUORESCENTE E REATOR ELETRONICO-RP-SMS/SMT/SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27673/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 200,00 OBJETO:FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS -RP- SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27690/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VENTTO TECNOLOGIA E SAÚDE LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 932,00 OBJETO: BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR E OUTROS - RP SMAG DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 4 1 / 2 0 1 5 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27691/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 5.000,00 OBJETO: FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS – RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27692/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 7.600,00 OBJETO:FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS -RP- SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27693/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 8.200,00 OBJETO:FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS -RP- SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27694/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 5.400,00 OBJETO: FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS -RP- SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27695/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 4.050,00 OBJETO: FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS -RP- SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27696/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 250,00 OBJETO: FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS – RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27697/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 5.850,00 OBJETO:FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS -RP- SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27698/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 3.280,00 OBJETO:FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS -RP- SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27699/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 120,00 OBJETO: FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS – RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27700/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 1.200,00 OBJETO: FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS -RP- SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27701/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 21.450,00 OBJETO: FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS – RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27705/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 21.420,00 OBJETO: FORN, TRANSP. E DISTRIB. DE HORTIFRUTIGRAJEIROS – RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONCORRENCIA Nº 16/2015.

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 08 de setembro de 2016

Pregão Eletrônico nº 240/16 – Fornecimento de saco para lixo 20kg, 100 litros, 15 micras, azul e outros, sob Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 22.612-0/16
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa abaixo relacionada, por apresentar o menor valor e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- AMÉRICA SERVE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA-EPP**:** (itens 01, 02 e 03);

(NEURI JOSE ANZOLIN)
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/16

OBJETO: Aquisição de medicamentos (amissulprida 50mg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 26 de setembro de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: LUCIANA AP. LEMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/16

OBJETO: Fornecimento de agulhas hipodérmicas descartáveis, sob o Sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/16

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Acetilsalicílico ácido 100mg tamponado e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 27 de setembro de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: LUCINEY M. THIEGUE

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 013/2016 – Execução de obra de pavimentação e drenagem da Rua Antônio Cheleline, Parque Carolina e ligação viária entre Jardim Roma e Parque Colônia, nesta cidade.
Processo Administrativo nº 16.204-4/2016
A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e após análise das propostas de preço, **RESOLVE:**
- CLASSIFICAR as propostas de preço das empresas abaixo, por atender às cláusulas editalícias.

	Empresas	Valor R$
1º	GM Pavimentação Ltda.	518.843,52
2º	Construtural Engenharia e Construções Eireli	526.634,82

O prazo de legal para interposição de recurso é de **5 (cinco**) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, em 06 de setembro de 2016

Neuri José Anzolin
Laércio Baradel
Paulo Mamyaky Pereira
Guilherme Debroi de Campos
Érika Melato Frare Roveri

Concorrência nº 008/16 – Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para a elaboração de Projetos Executivos, Realização das Obras e Implantação de Sistema Inteligente de Transportes do Corredor BRT Colônia – Centro, nesta cidade. Processo Administrativo n° 20.418-4/16

EDITAL Nº 23, de 15 de julho de 2.016

Fica mantida a suspensão da entrega dos envelopes, bem como a abertura da Concorrência nº 008/16, de 09/09/16 a 16/09/16, momento em que serão publicadas informações quanto ao prosseguimento da licitação.

Jundiaí, 08 de setembro de 2016.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Licitação

EDITAL DE CONHECIMENTO

Empresas que receberam punição conforme previsto no mês de AGOSTO de 2016, em Procedimentos Licitatórios e hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, incidente no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme apurado nos processos abaixo, em complemento as publicações de "Decisão de Aplicação" individuais.

DECISÃO: **CONSTRUTORA GARCIA E SALTORI GATE LTDA EPP.**
(Processo nº 19.222-3/2016)
(Processo Original nº 16.309-2/2011)
"Ante os transtornos causados pela **CONSTRUTORA GARCIA E SALTORI GATE LTDA EPP**, estabelecida neste município, vencedora da Tomada de Preços nº 021/2011, para execução de obra de reforma e ampliação da unidade básica de saúde da Vila Aparecida, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, e com base nas manifestações da Secretaria Municipal de Obras através da Divisão de Fiscalização de Obras Contratadas (SMO/DFOC – fl. 03), bem como da Secretaria Municipal de Administração e Gestão através do Departamento de Técnico (SMAG/DT – fls. 81/87), as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, considerando ainda, que, notificada através do Ofício SMAG/DT n° 163/2016, recebido em 14/07/2016, em obediência e observância ao prazo legal de defesa prévia, a empresa permaneceu inerte, posto isto, DECIDO pela aplicação da pena de **"multa" no valor de R$ 2.961,64** (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, e **"suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 06 (seis) meses",** em consonância com o previsto nas Clausulas 9.1.C, 9.1.C.1, 9.4 e 9.5.B do contrato supracitado, Itens 13.1.C, 13.1.C.1 e 13.4 do Edital e incisos II e III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93".

ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
Secretária Municipal de Obras

Decisão proferida 16/08/16 - Publicado Imprensa Oficial do Município de Jundiaí na data de 19/08/16, ***Prazo Recursal 02/09/16*** e Edital de Aplicação de Penalidade na data de 09/09/16.
FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração no que pertine aplicação de penalidades.

Jundiaí, 09 de setembro de 2016.

MARCELO AVERSA
SMAG/DIRETOR DO DPTO. TÉCNICO

RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS

Face ao que consta dos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo descritos, efetuamos o cancelamento da(s) seguinte (s) marca(s):
Processo nº 16.383-4/2003
Código (s) do (s) material (is): 31.593
Marca (s) excluídas (s): Gedore

Ana Claudia G. Ligieri
Presidente da Comissão do Cadastro de Materiais e Marcas

IPREJUN

PORTARIA Nº 756, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve conceder à servidora ELIZABETH DA SILVA GALSTRI VINAGRE, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 14 (quatorze) dias, de 23/08/2016 a 05/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 757, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve conceder à servidora ELISANGELA VALÉRIA DOS SANTOS, Educador Esportivo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 12 (doze) dias, de 23/08/2016 a 03/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 758, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve conceder ao servidor MARIO SERGIO DO AMARAL, Agente de Transito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 120 (cento e vinte) dias, de 05/08/2016 a 02/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 759, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve conceder ao servidor MARCO ANTONIO MARESTONE BORBA, Guarda Municipal, Grupo GMG, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 19/08/2016 a 17/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 760, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve conceder ao servidor WANDESSON CARLOS PEREIRA, Guarda Municipal, Grupo GMG, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 20/08/2016 a 18/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 761, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve conceder ao servidor ADÃO APARECIDO PEREIRA DA SILVA, Pedreiro, Grupo OPR, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 23/08/2016 a 21/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 762, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve conceder ao servidor JOÃO BATISTA CYRINO, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 25/08/2016 a 23/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 763, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve conceder ao servidor ANDRÉ GUSTAVO FRANCO DE MORAES, Guarda Municipal, Grupo GMG, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 02/09/2016 a 31/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 764, DE 25 DE AGOSTO DE 2016
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor RUBENS PROCOPIO ALVES, Pedreiro, Grupo OPR, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 07/09/2016 a 05/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 765, DE 25 DE AGOSTO DE 2016
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo ORIVALDO ZANOTELLO portador do CPF nº 401.448.608-72 PIS nº 1038504532-5,ocorrido em 16/08/2016, à viúva IZABEL ALVES DA SILVA ZANOTELLO, portadora do CPF nº 176.850.818-65, PIS nº 1248557331-1, a partir de 17/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 766, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve conceder à servidora FERNANDA SANTANA DOS SANTOS MAQUEDA, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 22/08/2016 a 19/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 767, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
Resolve conceder à servidora SILMARA DE SOUZA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 18 (dezoito) dias, de 16/08/2016 a 02/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

Eudis Urbano dos Santos
Diretor Presidente do IPREJUN

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao Contrato nº 08/16 - **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS **- CONTRATADA**: A.FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - **OBJETO**: Serviços de demolições de moradias em alvenaria e chapa de madeira, carga e remoção de entulhos no assentamento precário Jardim São Camilo – Jundiaí - SP - **ASSINATURA**: 06 de setembro de 2016 - **PROCESSO** N° 0473-3/16 **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico n° 07/2016 - **ASSUNTO**: Fica prorrogado por mais 45(quarenta e cinco) dias, a partir de 05 de agosto de 2016 com base no artigo 57 § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Diretoria Administrativa e Financeira

ATO NORMATIVO Nº 84, de 05 de SETEMBRO de 2016.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do Processo nº 236-8/2000;
Art. 1º - DESIGNA a servidora MARIA APARECIDA ALVES, portadora do RG nº 19.367.610-2 SSP/SP, Técnica em Construção Civil, para exercer, em substituição, o cargo de Engenheira Civil junto à Diretoria de Habitação desta Fundação, durante o afastamento do titular, no período correspondente de 05/09/2016 a 04/10/2016.
Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

PARECER
REF: CONCORRÊNCIA Nº 03/16 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE INUMAÇÃO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NOS CEMITÉRIOS NOSSA SENHORA DO DESTERRO E NOSSA SENHORA DO MONTE NEGRO.
Processo nº 0938-5/16
A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações - CHJL da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta data para avaliação dos "Documentos" recebidos nesta fase da licitação, considerando os pareceres da Área Requisitante, Área Contábil e Procuradoria Jurídica, **RESOLVE:**
HABILITAR as empresas: A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e LOPES SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMPRESARIAS EIRELI - EPP, por atenderem integralmente ao solicitado pelo Edital.
INABILITAR a empresa BW MARQUES EMPREITEIRA LTDA - ME, por não atender aos itens 3.2.4, 3.4.5 e 3.5.1 do Edital.
AGENDAR para o dia **19 de setembro de 2016, às 15h00** a continuidade do certame, para abertura dos envelopes "Proposta", na sede da Fundação localizado à Avenida União dos Ferroviários, 2.222 - Ponte de Campinas Jundiaí/SP.

Jundiaí, 08 de setembro de 2016.
Macos Valentim Reynaldo
Juliano Marighetto
Bruna Marino Clini

EDITAL nº 204, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.016.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos processos administrativos PMJ nº. 30.971-2/2015 e FUMAS nº 1509-3/2016;

FAZ SABER que a FUMAS promoverá INSCRIÇÕES para a seleção de interessados, com renda familiar mensal líquida até 06 (seis) salários mínimos nacionais, equivalente a **R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais),** em **SE INSCREVER** para os empreendimentos habitacionais de interesse social, a serem viabilizados no âmbito do **PROGRAMA VIVER AQUI**, conforme Lei nº. 8.605, de 16 de março de 2016;

DOS EMPREENDIMENTOS:
Os empreendimentos habitacionais serão executados pelo PODER PÚBLICO, por meio da FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social, em **áreas públicas** ou pela INICIATIVA PRIVADA, em **áreas particulares**, localizados nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS 2 do município de Jundiaí, Estado de São Paulo, conforme mapa 7 da Lei nº. 8.683, de 07 de julho de 2016.

DA DEMANDA:
Os empreendimentos são destinados à alienação para famílias com **renda mensal líquida de até 06 (seis) salários mínimos, equivalente atualmente a R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais),** mediante financiamento no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outra Modalidade de Financiamento Habitacional, com recursos do Governo Federal, A indicação de 100% (cem por cento) da demanda para comercialização das unidades habitacionais fica sob a responsabilidade do Poder Público, por meio da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, que promoverá a seleção das famílias cadastradas no SIMIH – Sistema Municipal de Informações Habitacionais;
Do total das unidades habitacionais, 10% (dez por cento) serão reservadas para os cadastrados idosos titulares ou cônjuges e 5% (cinco por cento) para os cadastrados que possuam na composição familiar pessoas com deficiência que irão residir na unidade habitacional pretendida, conforme Lei Municipal nº 8.557, de 15 de dezembro de 2015;
Na ausência de cadastrados idosos ou que possuam pessoas com deficiência que irão residir na unidade habitacional em condições de financiamento, as unidades habitacionais reservadas serão comercializadas para a demanda geral;

DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O valor de comercialização da unidade habitacional não poderá ultrapassar o menor dos seguintes valores: **5.800 UFESP's** – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo ou **157 salários mínimos nacionais vigentes no momento da emissão do alvará de execução do empreendimento, independente da unidade habitacional.**
A forma de pagamento se dará com recursos próprios ou financiamento através do agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para famílias com renda familiar líquida de até 06 (três) salários mínimos nacionais, equivalente atualmente a **R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais);**
Os imóveis serão adquiridos mediante o pagamento de ENTRADA estabelecida de acordo com os critérios de FINANCIAMENTO HABITACIONAL.
O valor da ENTRADA poderá ser parcelado pela empresa responsável pelo empreendimento durante o período de obras.
Haverá a cobrança do valor de até **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** pela empresa/incorporadora responsável pelo empreendimento, no ato da assinatura do contrato, referente à documentação do imóvel.

DOS IMÓVEIS
A unidade habitacional deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo esse prazo ser prorrogado, contados da assinatura do contrato com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e **não poderão ser comercializados, sem anuência da FUMAS, durante o prazo de 10 anos**.
A disponibilidade da unidade habitacional se dará de acordo com a ordem de incorporação imobiliária dos empreendimentos, momento em que serão convocados os sorteados para o processo de habilitação para aquisição do imóvel.
A escolha da unidade habitacional para o empreendimento disponível será realizada pelo sorteado, de acordo com a ordem de classificação e habilitação.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

São condições indispensáveis para inscrição no Empreendimento:
1. *Estar cadastrado no Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SIMIH;*
2. *Residir em Jundiaí/S.P;*
3. *Ter renda familiar mensal **líquida** de até 06 salários mínimos nacionais (R$ 5.280,00);*
4. *Não possuir imóvel;*
5. *Possuir condições financeiras para arcar com os valores e forma de pagamento e financiamento dos imóveis, pelo Sistema Financeiro de Habitação;*
6. *Não possuir restrições cadastrais perante os órgãos de crédito e Receita Federal;*

Para fins de financiamento habitacional, poderão compor renda pai, mãe, filhos solteiros e irmãos que residam comprovadamente no mesmo endereço.

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições ocorrerão no período das **0h00 do 14 de setembro de 2016 (segunda-feira) até às 17h30 do dia 21 de outubro de 2016 (sexta-feira)**. A inscrição para os empreendimentos deverá ser efetuada através do site fumas.jundiai.sp.gov.br ou www.fumas.com.br.
A distribuição de senhas para o atendimento da FUMAS no dia 21 de outubro de 2016 (sexta-feira) se encerrará às 16h30.
Os interessados deverão atualizar o cadastro no **Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SIMIH** através do site fumas.jundiai.sp.gov.br ou www.fumas.com.br, antes de efetuar a inscrição.

DO PÚBLICO:
Trata-se de empreendimentos habitacionais de interesse social, a serem viabilizados no âmbito do **PROGRAMA VIVER AQUI**, conforme Lei nº. 8.605, de 16 de março de 2016 para famílias com renda familiar mensal líquida de até 06 (seis) salários

FUMAS

mínimos nacionais, equivalente atualmente a **R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais),** com condições de pagamento com recursos próprios ou financiamento habitacional por Instituição Financeira.
A ordem para convocação para os empreendimentos, se dará de acordo com as listas de classificação de cada sorteio, seguindo a ordem de data da incorporação imobiliária de cada empreendimento a ser viabilizado, obedecendo-se os seguintes critérios:
Para **cada empreendimento** viabilizado específico para famílias com renda familiar mensal líquida até **03 (três) salários mínimos nacionais,** equivalente a **R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);**

1. ***5% (cinco por cento)*** *do total das unidades habitacionais serão destinadas a todos os inscritos que informaram possuir pessoas com deficiência como titular ou dependente na composição familiar e que irá residir na unidade habitacional;*
2. ***10% (dez por cento)*** *do total das unidades habitacionais serão destinadas a todos os inscritos titulares ou cônjuge idosos;*
3. ***60% (sessenta por cento)*** *do total das unidades habitacionais serão destinadas a Famílias residentes em Jundiaí há mais de 05 (cinco) anos e compostas de, no mínimo, 02 (dois) dependentes;*
4. ***25% (vinte e cinco por cento)*** *do total das unidades habitacionais serão destinadas à demanda geral, incluindo os inscritos nos demais grupos;*

Para **cada empreendimento** viabilizado específico para famílias com renda familiar mensal líquida até **06 (seis) salários mínimos nacionais,** equivalente a **R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais);**

1. ***5% (cinco por cento)*** *do total das unidades habitacionais serão destinadas a todos os inscritos que informaram possuir pessoas com deficiência como titular ou dependente na composição familiar e que irá residir na unidade habitacional;*
2. ***10% (dez por cento)*** *do total das unidades habitacionais serão destinadas a todos os inscritos titulares ou cônjuge idosos;*
3. ***60% (sessenta por cento)*** *do total das unidades habitacionais serão destinadas a famílias residentes em Jundiaí há mais de 05 (cinco) anos e compostas de, no mínimo, 02 (dois) dependentes;*
4. ***25% (vinte e cinco por cento)*** *do total das unidades habitacionais serão destinadas à demanda geral, incluindo os inscritos nos demais grupos;*

DO SORTEIO
O local e o data do sorteio serão previamente divulgados e publicados na Imprensa Oficial do Município e no site da FUMAS;
Serão sorteadas 100% (cem por cento) das famílias inscritas através de 08 (oito) sorteios, que serão realizados por meio de sistema eletrônico, na seguinte proporção:
GRUPO 1 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA até 03 (três) salários mínimos
Serão sorteados todos os inscritos que informaram possuir pessoa com deficiência como titular ou dependente na composição familiar e que irá residir na unidade habitacional, com renda familiar mensal líquida de até 3 salários mínimos;
GRUPO 2 – IDOSOS até 03 (três) salários mínimos
Serão sorteados todos os inscritos titulares ou cônjuge idosos, com renda família r mensal líquida de até 3 salários mínimos;
GRUPO 3 – ESPECIAL até 03 (três) salários mínimos
Serão sorteados todos os inscritos do grupo especial cujo titular reside em Jundiaí há mais de 05 (cinco) anos e possui, no mínimo, 02 (dois) dependentes no cadastro do SIMIH, com renda familiar mensal líquida de até 3 salários mínimos;
GRUPO 4 – DEMANDA GERAL até 03 (três) salários mínimos
Serão sorteados todos os inscritos para o empreendimento, incluindo os inscritos dos grupos 1, 2 e 3, com renda familiar mensal líquida de até 3 salários mínimos;
GRUPO 5 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA até 06 (seis) salários mínimos
Serão sorteados todos os inscritos que informaram possuir pessoa com deficiência como titular ou dependente na composição familiar e que irá residir na unidade habitacional, com renda familiar mensal líquida de até 6 salários mínimos;
GRUPO 6 – IDOSOS até 06 (seis) salários mínimos
Serão sorteados todos os inscritos titulares ou cônjuge idosos, com renda familiar mensal líquida de até 6 salários mínimos;
GRUPO 7 – ESPECIAL até 06 (seis) salários mínimos
Serão sorteados todos os inscritos do grupo especial cujo titular reside em Jundiaí há mais de 05 (cinco) anos e possui, no mínimo, 02 (dois) dependentes no cadastro do SIMIH, com renda familiar mensal líquida de até 6 salários mínimos;
GRUPO 8 – DEMANDA GERAL até 06 (seis) salários mínimos
Serão sorteados todos os inscritos para o empreendimento, incluindo os inscritos dos grupos 5, 6 e 7, com renda familiar mensal líquida de até 6 salários mínimos;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os inscritos dos grupos 1 a 7 serão sorteados mais de uma vez, em grupos diferentes, considerando a situação, por exemplo, de pessoa, cumulativamente, com renda familiar mensal líquida até 03 (três) salários mínimos, com deficiência, idosa, reside em Jundiaí há mais de 05 (cinco) anos e que possua, no mínimo, 02 (dois) dependentes;

No caso do inscrito ser sorteado em mais de um grupo, este será atendido com uma única unidade habitacional, independente do grupo em que foi sorteado e do empreendimento.

As famílias com renda familiar mensal líquida de até **03 (três) salários mínimos nacionais,** equivalente a **R$ 2.640,00** (*dois mil seiscentos e quarenta reais*), estão automaticamente inscritas nos grupos destinados às famílias com renda mensal líquida familiar de até **06 (seis) salários mínimos nacionais,** equivalente a **R$ 5.280,00** (*cinco mil duzentos e oitenta reais*);

A AUDITORIA do SORTEIO será realizada por empresa especializada a ser divulgada e pelo CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.
NÃO É OBRIGATÓRIA a presença dos interessados no SORTEIO.
A FUMAS publicará a listagem dos sorteados e seus respectivos grupos.

DA HABILITAÇÃO DOS SORTEADOS
Em datas previamente agendadas, a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS fará o atendimento dos sorteados para o empreendimento, na **FUMAS – Avenida União dos Ferroviários, nº. 2.222, Bairro Ponte de Campinas, Jundiaí, S.P.**, mediante apresentação da documentação, a fim de comprovar o preenchimento das condições para a inscrição e habilitação, discriminadas no item V.
A FUMAS e a empresa/incorporadora responsável pelo empreendimento farão a consulta acerca do enquadramento da família nos critérios e condições de pagamento, bem como a análise perante os órgãos de crédito e Receita Federal e, se pré-aprovado, encaminhará a documentação para análise da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para a Habilitação,
O não comparecimento na data agendada ou a não habilitação pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acarretará a desclassificação.
A comprovação de que não possui restrições cadastrais será feita por intermédio de consultas nos órgãos de crédito e Receita Federal.
A comprovação de residência em Jundiaí, S.P. será feita por intermédio da apresentação de comprovante de residência em nome do titular da inscrição ou cônjuge, na ocasião da habilitação.
Serão aceitos como comprovante de residência:

1. *contas de água, energia elétrica e telefone;*
2. *correspondências entregues no endereço com data anterior ao período de inscrição para o empreendimento;*
3. *comprovante do cadastro no Sistema Único de Saúde;*
4. *comprovante de matrícula em escola da rede pública municipal ou estadual;*

A comprovação da renda familiar e capacidade de pagamento será feita por intermédio da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, na ocasião da habilitação.
A comprovação de que o inscrito não é proprietário ou possuidor, a qualquer título, de bens imóveis, será feita pela apresentação de certidão negativa de imóveis, feita perante os dois cartórios de registro de imóveis de Jundiaí, as suas próprias expensas, na ocasião da habilitação.

DA RELAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS CONTEMPLADOS:
Após a habilitação, será publicada na Imprensa Oficial do Município e no site fumas.jundiai.sp.gov.br ou www.fumas.com.br a relação final dos sorteados com as respectivas unidades habitacionais.
Para que não se alegue ignorância, fazem baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES

EDITAL Nº 003 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

LUIZ HENRIQUE MENDONÇA, Diretor do Departamento de Fiscalização e Licenciamento de Atividades, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que foi emitido AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA aos contribuintes abaixo relacionados, por descumprimento de obrigação acessória prevista no ARTIGO 201 c/c ARTIGO 281, inciso II da Lei Complementar 460/2008 alterada pela Lei Complementar 467/2008 (falta de comunicação da cessação de atividade e/ou alteração de dados cadastrais).

Valor 05 UFM's: R$ 733,75

Processo: 10.350-1/2016-1
AIIM: 336-AUT/2016
CFM: 083.249-9
CNPJ: 07.136.036/0001-46
Infrator: GALILEU MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
Sócio/ Administrador: EDE GALILEU DA SILVA
Endereço: RUA PRIMAVERA, 280, APTO 04, VILA AGRICOLA, JUNDIAÍ-SP

Processo: 10.349-3/2016
AIIM: 340-AUT/2016
CFM: 103.937-7
CPF: 14.331.585/0001-37
Infrator: MARIA FERREIRA DOS SANTOS CEZARIANO
Sócio/ Administrador: MARIA FERREIRA DOS SANTOS CEZARIANO
Endereço: RUA LUIZ ROSSETI, 561, SÃO MATEUS, SÃO PAULO-SP

Processo: 9.170-6/2016
AIIM: 316-AUT/2016
CFM: 087.489-2
CNPJ: 105.605.068-30
Infrator: EDELCIO ZOMIGNANI
Sócio/ Administrador: EDELCIO ZOMIGNANI
Endereço: RUA JOLL FULLER, 127, VILA BOA VENTURA, JUNDIAI-SP.

Processo: 9.712-5/2016-1
AIIM: 333-AUT/2016
CFM: 051.501-9
CNPJ: 01.069.155/0001-47
Infrator: RUBENS MARCIANO DA SILVA ME
Sócio/ Administrador: RUBENS MARCIANO DA SILVA
Endereço: RUA VITORIA, 501, AGAPEMA, JUNDIAÍ-SP

Processo: 9.710-9/2016
AIIM: 334-AUT/2016
CFM: 085.127-2
CNPJ: 06.369.297/0001-43
Infrator: WOLMERTEX COM DE PEÇAS E SERV P/ EQUIPAMENTOS TEXTEIS LT - ME
Sócio/ Administrador: WOLMER ANDREI LEMOES AROCHA
Endereço: RUA FERNANDO DE SOUZA E SILVA, 125, LIMOEIRO, BRUSQUE - SC

Processo: 9.705-9/2016
AIIM: 328-AUT/2016
CFM: 093.780-0
CNPJ: 52.739.505/0015-71
Infrator: TRANSPORTADORA GUAÇU LTDA
Sócio/ Administrador: FRANCISCA DE LOURDES GALVANI
Endereço: AVENIDA DONA GERTRUDES, 320, CENTRO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Processo: 9.173-0/2016
AIIM: 313-AUT/2016
CFM: 069.909-8
CNPJ: 96.386.135/0001-60
Infrator: PAULO ALBERTO FERREIRA MAIA ME
Sócio/ Administrador: PAULO ALBERTO FERREIRA MAIA ME
Endereço: RUA CECILIA ROCHA MESQUITA SANTOS, 215, AGUA DAS FLORES, JUNDIAI-SP

Processo: 9.161-5-6/2016
AIIM: 322-AUT/2016
CFM: 075.783-7
CNPJ: 04.469.843/0001-92
Infrator: JEFERSON & SANDRO INFORMATICA LTDA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Sócio/ Administrador: SANDRO ROGERIO HERVATIM
Endereço: RUA ALMIRANTE ARISTIDES GUILHEM, 93, JARDIM JUSSARA, SÃO PAULO-SP.

Processo: 9.150-8/2016
AIIM: 325-AUT/2016
CFM: 048.157-2
CNPJ: 71.657.589/0001-43
Infrator: ABEL DE ARAUJO SOUTO
Sócio/ Administrador: ABEL DE ARAUJO SOUTO
Endereço: RUA ANTONIO CALIXTO DA CUNHA, 79, CENTRO, CONCEIÇÃO DO COITE-BA

Processo: 10.347-7/2016
AIIM: 339-AUT/2015
CFM: 109.705-9
CNPJ: 01.759.236/0006-83
Infrator: HOBITA INSTRUMENTS BRASIL LTDA
Sócio/ Administrador: HOBITA BRASIL HOLDING LTDA
Endereço: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 21735, SALA A, JURUBATUBA, SÃO PAULO – SP.

Faz saber ainda, que o valor da multa deverá ser recolhido ao cofre público municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, através de guia de infração, que deverá ser retirada na SMF / Divisão de Fiscalização do Comércio, localizada à Avenida da Liberdade, S/N, 1º andar, Ala Norte – Jardim Botânico.

Por último, que fica estabelecido idêntico prazo para a apresentação de impugnação, por escrito, juntando provas de alegações, conforme disposição contida no Artigo 78 da Lei Complementar nº 460/08 alterada pela Lei Complementar nº 467/08.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Munícipio.

Eng.º LUIZ HENRIQUE MENDONÇA
Diretor do Departamento de Fiscalização e Licenciamento de Atividade

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade: 12/16
Processo nº 19.391-1/2016

I - Objeto: Contratação dos serviços técnicos voltados para a realização do treinamento dos atores e elaboração da trilha sonora do espetáculo a ser produzido na temporada de 2016/2017 da Cia. De Teatro Municipal.
II - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.
III - Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
IV - A contratação do profissional **Fernando Leurizo Escrich**, tem como fundamento o alinhamento artístico com a Direção Artística do espetáculo, alem da reconhecida especialização evidenciada em execução de outras obras teatrais.
V - Contratado(s): Nome: **FERNANDO LEURIZO ESCRICH-ME**. O valor da contratação esta de acordo com os serviços que serão prestados.

Heloisa Silva Oliveira
Diretora dos Teatros

FCCE
Em, 01 de setembro de 2016.

Ratifico a escolha, face justificativa Diretoria dos Teatros constantes dos autos.

Publique-se o respectivo extrato.

JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE
Superintendente

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 31, de 06 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a exclusão de cães do plantel do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí, na modalidade de doação, nos termos do Art. 24, inciso I preenchidos os requisitos do Art. 27, inciso III, obedecida a prioridade constante no §2º do art. 26, todos do Decreto nº 20.722, de 07 de fevereiro de 2007 (Regulamento do Canil).

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando o disposto no art. 1º e art. 6º do Decreto nº 19.489, de 05 de fevereiro de 2004 (Criação do Canil), bem como, o que dispõe os arts. 25 e 31 do Decreto nº 20.722, de 07 de fevereiro de 2007 (Regulamento do Canil), quanto ao processo próprio de descarga de cães do efetivo do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí;

A Comissão Examinadora, com a devida anuência do Comando da Guarda Municipal de Jundiaí, em atendimento ao que dispõe o Art. 26, §1º do Regulamento do Canil, com recibo no termo de adaptação, RESOLVE, nos termos do Art. 24, inciso I promover a DOAÇÃO COM ENCARGOS do cão abaixo discriminado, ao servidor guarda municipal WILLIAN CESAR MELO, código funcional - 2625901 ficando assim, excluído do efetivo do Canil:

Nome: ISAQUE DU DRILL RANCH
Raça: PASTOR BELGA MALINOIS
Data de Nascimento: 19/10/2014
Cor: Fulvo encarvoado
Sexo: MACHO
Microchip: 900164000718993

Assim sendo, o donatário não poderá alegar não ter conhecimento do que consta no art. 29 e ss., bem como, do art. 30 referente à penalidade imposta, todos do Decreto nº 20.722, de 07 de fevereiro de 2007 (Regulamento do Canil).
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Roberto Ferraz
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

DAE

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 0433/2016
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: NOBREAK.NET COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA EPP.
Contrato nº 037/2016, assinado em 23/08/2016, Processo DAE nº 1.063/2016.
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva – no break Liebert NX 30.
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 14.556,00
Classificação dos recursos: 8.4.1.03 – Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 0006/2012
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SEMAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Termo de Aditamento nº 045/2016, assinado em 06/09/2016, processo DAE nº 1.093/2012.
Objeto: Execução de 2.500 (duas mil e quinhentas) ligações domiciliares de esgoto.
7º aditamento que se faz ao contrato nº 054/2012 para prorrogação contratual por mais 12 meses, presumindo-se o valor de R$ 582.628,86.

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

DAE

Pregão Presencial 023/16
Homologação
O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no **Pregão Presencial nº 0023/2016**, para Aquisição de válvulas de esfera liga de cobre com borboleta DN20 ¾" PN 40, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 06/09/2016: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA pelo valor total de R$ 30.600,00".

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

Pregão Presencial 024/16
Homologação
O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no **Pregão Presencial nº 0024/2016**, para Aquisição de hidróxido de cálcio em suspensão, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 02/09/2016: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA pelo valor total de R$ 1.860.000,00".

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

Convite 007/16
Homologação
O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no **Convite nº 0007/2016**, para Elaboração de laudo de fauna silvestre terrestre e laudo de caracterização de vegetação para fins de autorização para supressão de vegetação nativa foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 30/08/2016: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa ANA CLÁUDIA FERREIRA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA EPP pelo valor total de R$ 34.850,00".

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

Convite 010/16
Homologação
O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no **Convite nº 0010/2016**, para Aquisição de materiais hidráulicos em diversos diâmetros em Fo. Fo. foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 01/09/2016: "Homologo a adjudicação da presente licitação às empresas: ALBACORE HIDRÁULICA, SANEAMENTO E IRRIGAÇÃO EIRELI – EPP para os Lotes 1º e 2º, sendo o 1º Lote pelo valor total de R$ 28.906,50 e o 2º Lote pelo valor total de R$ 12.079,95; e MITAFER INDÚSTRIA E COM. DE TUBOS E CONEXÕES LTDA – EPP para o 3º Lote pelo valor total de R$ 13.782,40

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME/DAA Nº 31, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

JOSÉ RENATO POLLI, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ----------

FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para candidatos interessados nos cursos das seguintes línguas estrangeiras: **inglês, espanhol e francês.**

1- Da inscrição:

1.1 Período: as inscrições serão realizadas no período de 12/09/2016 a 30/09/2016.

1.2 As inscrições poderão ser feitas pela internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br ou no Complexo Educacional Argos, Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens - Centro Municipal de Línguas Antonio Houaiss, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, nos seguintes horários:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- das 8h às 18h30 - 2ª a 5ª feira
- das 8h às 17h30 - 6ª feira

§1º O candidato poderá inscrever-se em apenas 1 (um) idioma e período, ficando automaticamente cancelada a segunda inscrição, se ocorrer.

§2° O candidato deverá possuir correio eletrônico – *e-mail,* de seu próprio uso.

§3º Não poderá se inscrever para outro curso de língua estrangeira, o aluno que estiver cursando algum idioma no Centro Municipal de Línguas Antonio Houaiss.

§4º O aluno desistente não poderá se inscrever no período inferior a 18 meses da data de desistência.

2- Da distribuição de vagas:

a) 40 % das vagas serão destinadas aos candidatos que optarem por se inscrever pelo processo de SORTEIO.

b) 60% das vagas serão destinadas aos candidatos que optarem por se inscrever pela categoria CLASSIFICAÇÃO.

b.1) Os candidatos inscritos categoria CLASSIFICAÇÃO serão classificados por ordem crescente, considerando o salário-base do mês de agosto/16, até o teto de R$ 2.640,00;

b.2) O número de candidatos classificados será correspondente à quantidade de vagas disponíveis, acrescido dos classificados que irão compor a lista de espera, para o semestre vigente;

b.3) A classificação considerará a ordem cronológica das inscrições como critério para desempate;

b.4) Se o número de vagas for maior do que a quantidade de candidatos inscritos na categoria CLASSIFICAÇÃO, as vagas remanescentes serão disponibilizadas ao sorteio eletrônico;

b.5) O candidato que optar pela categoria CLASSIFICAÇÃO, no ato da matrícula, deverá comprovar salário-base, do mês de agosto/16, declarado na inscrição.

3- Da seleção - O candidato deverá optar por um dos critérios:

3.1 - Econômico, seguindo a categoria CLASSIFICAÇÃO:

3.1.1- CLASSIFICAÇÃO POR RENDA:

a) Para participar dessa categoria, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos:

- Salário-base próprio ou do mantenedor (pessoa que o sustenta), do mês de agosto/16, de até R$ 2.640,00; Considera-se salário-base, o salário fundamental, sem o acréscimo e descontos de importâncias fixas ou variáveis com as quais se completa a remuneração.
- Ter a idade mínima de 14 (catorze) anos completos ou a completar até 16 de dezembro de 2016;
- Ter Ensino Fundamental ou estar cursando o 9º ano; os candidatos acima de 60 anos ficam dispensados desse requisito;
- Ser morador em Jundiaí;
- Candidato a completar 19 anos até 16 de dezembro de 2016, deverá ter concluído ou estar cursando o nono ano do Ensino Fundamental ou Ensino Médio em escola pública.
- Possuir correio eletrônico – *e-mail,* de seu próprio uso

3.1.2 – SORTEIO ELETRÔNICO:

a) Para participar desse processo o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos:

- Ter a idade mínima de 14 (catorze) anos completos ou a completar até 16 de dezembro de 2016;
- Possuir Ensino Fundamental completo ou estar cursando o 9º ano;
- Ser morador em Jundiaí.
- Possuir correio eletrônico – *e-mail,* de seu próprio uso

4- Da documentação:

4.1 O candidato que optar por fazer a inscrição no Complexo Educacional Argos – Centro Municipal de Línguas Antonio Houaiss – deverá comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

4.1.1) DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO PELO CRITÉRIO ECONÔMICO – CATEGORIA CLASSIFICAÇÃO – SOMENTE ORIGINAIS

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Endereço do correio eletrônico – *e-mail,* de seu próprio uso;
d) Comprovante de escolaridade, exceto maior de 60 anos;
e) Comprovante de escolaridade **ensino público** básico para candidatos entre 14 e 18 anos.
f) Comprovante atual de residência em Jundiaí, com CEP, no nome do candidato ou declaração de cadastro emitida pela Unidade Básica de Saúde, do bairro, no nome do candidato.
g) Comprovante do salário-base do mês de agosto/16;

Consideram-se documentos comprobatórios de salário-base:

Para trabalhadores assalariados:
- ✓ Comprovante de rendimento relativo ao mês de agosto/16 (demonstrativo de pagamento, recibo ou similar), até o teto de R$ 2.640,00;

Para trabalhadores autônomos:
Se autônomo com contribuição ao INSS:
- ✓ Registro de autônomo do INSS (cartão de identificação e o recolhimento de contribuição do mês de agosto/16)
- ✓ Declaração de próprio punho do rendimento do mês de agosto/16, com firma reconhecida em cartório;
- ✓ Carteira de trabalho

Se autônomo sem contribuição ao INSS:
- ✓ Declaração de atividades, rendimento do mês de agosto/16, com firma reconhecida em cartório
- ✓ Carteira de trabalho;

Para aposentados ou pensionistas:
- ✓ Comprovante de proventos da Previdência Social (extrato bancário, extrato INSS), referente ao mês de agosto/16;
- ✓ Carteira de trabalho;

Para desempregados:
- ✓ Comprovante ou declaração de desemprego, com firma reconhecida em cartório e carteira de trabalho;
- ✓ Apresentar renda do mantenedor (pessoa que o mantém) ***seguindo os mesmos critérios para comprovar renda de candidato***;
- ✓ Para os casos de recebimento de seguro-desemprego, apresentar documento referente à parcela de agosto/16;

Pessoa Jurídica (empresários, microempresários, sócios, cooperados):
- ✓ A Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, exercício 2015;
- ✓ Pró-labore referente ao mês de agosto/16;
- ✓ Carteira de trabalho;

Agricultor:
- ✓ Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório, informando a atividade que realiza e a renda do mês de agosto/16;
- ✓ No caso de proprietário rural ou sitiante, incluir documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas);
- ✓ Carteira de trabalho

Estagiário ou bolsista:
- ✓ Apresentar termo de compromisso e recibo referente ao mês de agosto/16;
- ✓ Carteira de trabalho

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado do comprovante de recebimento do mês de agosto/16;
- ✓ Carteira de trabalho

Outros rendimentos:
- ✓ Pensão alimentícia, rendimentos bancários ou similares, Benefício de Prestação Continuada (LOAS), Bolsa Família etc., referente ao mês de agosto/16 até o teto de R$ 2.640,00.
- ✓ E carteira de trabalho.

4.1.2) DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO PELO PROCESSO DE SORTEIO – SOMENTE ORIGINAIS

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Endereço do correio eletrônico – *e-mail,* de seu próprio uso;
d) Comprovante de escolaridade, exceto maior de 60 anos;
e) Comprovante atual de residência em Jundiaí, com CEP, no nome do candidato ou declaração de cadastro emitida pela Unidade Básica de Saúde, do bairro, no nome do candidato.

§1º. O candidato quando da efetivação da matrícula, deverá trazer os documentos originais previstos neste edital, de acordo com a categoria pretendida, uma foto 3x4 recente, cópia do RG, cópia do comprovante de endereço e para candidato com inscrição para categoria classificação, trazer cópia do comprovante de renda referente ao mês de agosto/16.

§2º. As informações prestadas na inscrição, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória no ato da matrícula são de inteira responsabilidade do candidato.

§3º. O candidato terá **INDEFERIDA** sua classificação se não atender as condições descritas neste edital, assim como, caso não apresente os documentos comprobatórios no ato da matrícula.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

PROF. LILIAN DE CÁSSIA RUY OLIVEIRA
Gestora do Centro Municipal de Línguas Antonio Houaiss

PROF. DR. JOSÉ RENATO POLLI
Secretário Municipal de Educação

SEMADS

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES DE JUNDIAÍ

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 218, DE 13 /11/2015

CONSELHO TUTELAR I – GESTÃO 2016-2019

Conselheiros: Adilson Santo de Azevedo, Ana Claudia Pellaes Mondragon, Jocilene Romilda Padilha, Renata Angélica Prezotto Giovanni e Selma Aparecida Souza da Silva

Rua Petronilha Antunes, 305 – Centro – Jundiaí

Telefone: (11) 4521-4608

Plantão: (11) 95550-9938 (Deverá ser acionado em situações de urgência e emergência, de segunda-feira à sexta-feira, das 18h00 às 08h00, finais de semana e feriados)

E-mail: ctutelar1@jundiai.sp.gov.br

CONSELHO TUTELAR II – GESTÃO 2016-2019

Conselheiros: Diego Meleiro Novaretti, Jussania Rita Lamarca Escarpin, Marilda Aparecida de Oliveira, Priscila Fabiane de Souza e Zélia Aparecida Carvalho de Souza

Rua das Pitangueiras,42 - Jardim Pitangueiras

Ponto de referência: esquina com a rua silva jardim próximo a Acqua center academia

Telefone: (11) 4526-7726

Plantão: (11) 95606-3620 (Deverá ser acionado em situações de urgência e emergência, de segunda-feira à sexta-feira, das 18h00 às 08h00, finais de semana e feriados)

E-mail: ctutelar2@jundiai.sp.gov.br

CONSELHO TUTELAR III – GESTÃO 2016-2019

Conselheiros: Ana Paula do Nascimento Corrêa, Claudia Tofoli Honorio, Donizeth Aparecido de Andrade, Moacir Donizetti Gonfinete e Vanesca Peromingo de Souza Ribeiro

Rua Ângelo Pernambuco, 90 – Parque Eloy Chaves – Jundiaí

Telefone: (11) 4522-0324

Plantão: (11) 99681-5403 (Deverá ser acionado em situações de urgência e emergência, de segunda-feira à sexta-feira, das 18h00 às 08h00, finais de semana e feriados)

E-mail: ctutelar3@jundiai.sp.gov.br

Canais de Denúncia: Disque 100,

Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA - www.sipia.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS

RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 50/2016

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº	UCRANIA EMPREEND. LTDA E OUTROS	15778-5/2013
ARQº	CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
	R. E. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	9690-4/2011
ARQº	FLAVIA TARRICONE	
	AIRTON AMARO E RAQUEL MUNHOZ AMARO	25972-6/2011
ARQº	JENIFFER ZORZI COSTA	
	ESCOLA DE ED INFANTIL CONTOS DO APRENDER LTI	19709-9/2016
ARQº	MARCIA APARECIDA PAES DE LIMA	
	JANETE LINS PERUFFO	25635-5/2013
ARQº	EDUARDO CARLOS PEREIRA	
	ELBER VICENTE DE LIMA	Ped.-04643
ARQº	GUSTAVO DOMINGUES DE MELLO	
	CAIO ALBERTO MORI	20085-1/2016
ARQº	LAHYR CENEVIVA	
	NILTON CESAR DA SILVA	Ped.-04658
ARQº	LUIZ INACIO DAL SANTO	
	JOSE CARLOS NEVES	19584-6/2016
ARQº	PÂMELA CABBIA	
	ANTONIO DOS SANTOS AFONSO	23869-5/2016
	PEDRO PIRES DOS SANTOS	36106-9/2015
ARQº	RICARDO ROPELLE FELIPI	
	MARCELO FRESCA	20114-9/2016
EMPº	cibam engenharia ltda epp	
	MRO SERVIÇOS EIRELI EPP	Ped.-04639
ENGº	ALESSANDRO VIOTTI NOGUEIRA	
	EVANIR IGNACIO DE SOUZA	17594-7/2016
ENGº	ANDRE MACIEL DE VASCONCELLOS	
	JUND INCORPORAÇÃO SPE LTDA	12426-0/2010
ENGº	ANGELO MACIMO NUNES	
	CLAUDIMAR ANTUNES SANTOS	23569-1/2016
ENGº	FÁBIO GUIMARÃES PEREZ	
	LIZETE AP VILLA TOZONI E FABRÍCIA A TOZONI MAZZI	18333-9/2016
ENGº	RENATO CARBOL COVESI	
	DANILO BITTANTI MATOVANELI	17600-2/2016
PROº	PAULO DA FONTE	
	CÉSAR AUGUSTO CINTRA	23046-0/2016
TECº	JOSE RENATO PUTTINI	
	JOSÉ GONÇALVES FILHO E OUTROS	14873-3/2009
TECº	WAGNER RODRIGO CHELLI	
	EDUARDO DOS SANTOS LHEMIS	18717-3/2016

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 85/ 2016

LUCAS APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015 e após avaliação e justificativas técnicas o Processo 18.394-1/2016 foi deferido e a árvore à Rua Colégio Florence, 193 será removida.

FAZ SABER AINDA que os serviços serão executados pela PMJ, lembrando que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de arvore ou qualquer vegetação pública, por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

LUCAS APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DARH/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL nº 321 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.641, de 06 de julho de 2001.----------

CONSIDERANDO exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos autos de nº. TC 26.733/026/04, relativo ao disposto no artigo 153, letra "e" e "m", da Instrução nº. 02/2002.

FAZ SABER que no mês de **AGOSTO** de **2016**, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nomeados:

Adicional p/ Tempo de Serviço (05%)

ALZIRA MITIKO INAMURA RODRIGUES	ESTATUTÁRIO
ANA CECILIA ROCHA DE MELO	ESTATUTÁRIO
ANA CLAUDIA MAGRO MORAIS	ESTATUTÁRIO
ANA RITA ZERBINATTO	ESTATUTÁRIO
ANDRE LUIS CHANCHENCOW	ESTATUTÁRIO
ANDREIA DA SILVA UBALDO	ESTATUTÁRIO
ANDRESSA MARIA GOMES DE TOLEDO	ESTATUTÁRIO
ANGELA CRISTINA BEGO BARRIVIERA	ESTATUTÁRIO
CAMILA FILIPPINI ABREU	ESTATUTÁRIO
CARMEN HELENA BRITTO MARTINS	ESTATUTÁRIO
CAROLINE CANALLI ORTIZ FEBBO	ESTATUTÁRIO
CLAUDETE TEIXEIRA RAMOS DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
CLAUDIA MALDONADO GUERRA LEON	ESTATUTÁRIO
CRISTIANE APARECIDA ROQUE HENRIQUE	ESTATUTÁRIO
DAMARIS SANTANA DOS SANTOS MOTTA	ESTATUTÁRIO
DANIEIRE NERY NOGUEIRA RODRIGUES	ESTATUTÁRIO
DAVID FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	ESTATUTÁRIO
DAVINA BARBOSA CRAVO	ESTATUTÁRIO
DEBORA MASSOTI PICARELLI	ESTATUTÁRIO
DEBORA SIMONE BICHARA RATIER	ESTATUTÁRIO
DEBORAH BATISTA GUTERRES	ESTATUTÁRIO
DINAURA FADHL DE SOUZA VITOR	ESTATUTÁRIO
EDNA PEDROSO DE MORAES SOUSA	ESTATUTÁRIO
EDNA PEREIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
EDUARDO JOSE DA SILVA	ESTATUTÁRIO
ELEONORA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	ESTATUTÁRIO
ELIANA APARECIDA DE PAULA SIQUEIRA	ESTATUTÁRIO
ELIANE APARECIDA BOSCO LEMOS	ESTATUTÁRIO
ELIZAMA MIRIAM GOMES	ESTATUTÁRIO
EURYDES ASSUNCAO A SARMENTO DO NASCIMENT	ESTATUTÁRIO
EVA SUZANA BILL DE CAMARGO	ESTATUTÁRIO
FABIANA ALEX SANDRA PASSOS RIBEIRO	ESTATUTÁRIO
FABIANA CRISTINA TEIXEIRA PEREIRA	ESTATUTÁRIO
FABIANE BORBOREMA ROCHA CAUSS	ESTATUTÁRIO
FATIMA CONCEICAO SILAMA	ESTATUTÁRIO
FRANCISCA MARIA DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
FREDERICO RUI MASTRANGELO ZANATTA	ESTATUTÁRIO
GABRIEL GIMENES LEME	ESTATUTÁRIO
GESIEL BARROSO LORENTI	ESTATUTÁRIO
GUILHERME MARIN POCHOPIEN	ESTATUTÁRIO
HERMINIA ELENA CONTATO CARLOS DA SILVA	ESTATUTÁRIO
ISABEL CRISTINA DIAS	ESTATUTÁRIO
JEANNINE GALDINO UEHARA	ESTATUTÁRIO
JETER EUGENIO	ESTATUTÁRIO
JOAO FERREIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
JULIANA MELO DE BRITO	ESTATUTÁRIO
JULIANE MARIE DAL POGGETTO M BRAIDO	ESTATUTÁRIO
KAREN RAQUEL TEDESCO DA SILVA VIVEIROS	ESTATUTÁRIO
KARINA LAIS GALVAO TRIENTINI	ESTATUTÁRIO
KELLY CRISTINA JULIATI	ESTATUTÁRIO
LARISSA AYUMI KOGA	ESTATUTÁRIO
LEANDRO THOMAZINI	ESTATUTÁRIO
LEDIR CODIGNOLLE DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
LIGIA CRISTINA SIQUEIRA	ESTATUTÁRIO
LILIAN ZICHEL DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
LUANA SERAFIM DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LUCIANA CRISTINA DA SILVA ANGELO	ESTATUTÁRIO
LUCIMARA MANACERA REIS	ESTATUTÁRIO
LUCINEIDE GOMES DA SILVA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
LUIZ FELIPE DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
MAIRA ANDREA ALVES VAITIEKA	ESTATUTÁRIO
MARCELA PERGOLIZZI MORAES DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
MARIA DAS GRACAS SANTOS MARIOTTI	ESTATUTÁRIO
MARISA DA LUZ PINTO GRANITO	ESTATUTÁRIO
MARTA CELIA BORGES COSTA DE ASSIS	ESTATUTÁRIO
MAURICIO GONCALVES	ESTATUTÁRIO
MAVIANE RISSO BATTEL	ESTATUTÁRIO
NATASHA PALUDO PADOVAM OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
NATHALIA PEREIRA LIBA	ESTATUTÁRIO
NEUSA DONIZETE DE LIMA CORREA	ESTATUTÁRIO
OSANE DE SOUSA MAGALHAES FONSECA	ESTATUTÁRIO
PATRICIA GENTINA	ESTATUTÁRIO
PATRICIA LOPES LORENZO	ESTATUTÁRIO
RAFAEL ZIBORDI RAMOS	ESTATUTÁRIO
RAILHA FRANCISCA ALVES	ESTATUTÁRIO
RAQUEL VANCINI	ESTATUTÁRIO
RENAN CONTARIN DA SILVA	ESTATUTÁRIO
ROSEMEIRE APARECIDA SELLA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
SAMUEL AZEVEDO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
SANDRA ANTONIA PELA SILVEIRA	ESTATUTÁRIO
SANTO CARVALHO DE ARAUJO	ESTATUTÁRIO
SAULO ROGERIO BARBOSA	ESTATUTÁRIO
SELMA REGINA SAMPAIO	ESTATUTÁRIO
SILVANA CRISTINA ANTUNES DE ARAUJO	ESTATUTÁRIO
SILVANIA LEITE DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
STEFANY AUGUSTA DE OLIVEIRA AMARAL	ESTATUTÁRIO
SUELI DE FATIMA BELLON AUIBE	ESTATUTÁRIO
SUSANA PAULA DA SILVA PELLEGRINI	ESTATUTÁRIO
TAMIRES CRISTINA BORGOMANI P ROSSATTO	ESTATUTÁRIO
TANIA ZILDA PINTO BARROS	ESTATUTÁRIO
TATIANA REGINA PEREIRA	ESTATUTÁRIO
TELMA ZANELATO CORDEIRO FELICIO	ESTATUTÁRIO
TIAGO DE OLIVEIRA SILVA	ESTATUTÁRIO
UELMA DE FATIMA DOURADO SOUZA	ESTATUTÁRIO
VALERIA CRISTINA MOURA GONCALVES	ESTATUTÁRIO
VALERIA CRISTINA ROCHA FERREIRA	ESTATUTÁRIO
VERONICA ALVES DE ARAUJO	ESTATUTÁRIO
WILSON FELIPE SOUZA PAULETO	ESTATUTÁRIO
ZULMA APARECIDA FERREIRA SILVA SOUSA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (10%)

ADEMIR SANTANA	ESTATUTÁRIO
ADRIANA ARRUDA MACEDO	ESTATUTÁRIO
ADRIANA CHAGAS	ESTATUTÁRIO
ADRIANA CORREIA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
ADRIANA CRISTINA PEREIRA	ESTATUTÁRIO
ADRIANA DE FATIMA SARTORATTO OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
ADRIANA MARIA	ESTATUTÁRIO
ADRIANA MARIA PERBONI ZENI	ESTATUTÁRIO
ADRIANA MENEZES TONHOLO	ESTATUTÁRIO
ADRIANA UEMORI	ESTATUTÁRIO
AILA MARIA DE LIMA GIRAO DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
ALBA COTRIM MARQUES	ESTATUTÁRIO
ALESSANDRA ANDREA GENTILE DE MELLO	ESTATUTÁRIO
ALESSANDRA BARROSO	ESTATUTÁRIO
ALESSANDRA CRISTINA LUCATO	ESTATUTÁRIO
ALESSANDRA DE ALMEIDA BARBOSA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
ALESSANDRA DE PAULA SANTANA SILVA	ESTATUTÁRIO
ALESSANDRA MARANHO DE AGOSTINHO	ESTATUTÁRIO
ALESSANDRO GUEDES DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
ALEXANDRA BRITO DO REGO	ESTATUTÁRIO
ALEXANDRA DANIELA SUHR BIASIN	ESTATUTÁRIO
ALEXANDRA DE LIMA CAMPOS	ESTATUTÁRIO
ALEXANDRE DE CAMPOS	ESTATUTÁRIO
ALINE JESUS DE ARAUJO	ESTATUTÁRIO
ALINE MARIA ANSELMO MAGALHAES	ESTATUTÁRIO
ALINE MIGUEL ALMEIDA SOUZA	ESTATUTÁRIO
ALZENI CALDAS CORTEZ TOLEDO	ESTATUTÁRIO
AMANDA SOUZA DE MOURA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
ANA CAROLINA FASCINA MIRANDA	ESTATUTÁRIO
ANA CAROLINA FLORA CALDO	ESTATUTÁRIO
ANA CLAUDIA DELL EUGENIO CORREA	ESTATUTÁRIO
ANA CRISTINA CARLOS	ESTATUTÁRIO
ANA FLAVIA SAVIETTO	ESTATUTÁRIO
ANA LUCIA FERREIRA	ESTATUTÁRIO
ANA MARIA DE ANDRADE	ESTATUTÁRIO
ANA MARIA DE JESUS DE ARAUJO	ESTATUTÁRIO
ANA PAULA ANTONELLI	ESTATUTÁRIO
ANA PAULA BUENO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
ANA PAULA CELESTINO MARTIN	ESTATUTÁRIO
ANA PAULA DE ARAUJO CITELLI	ESTATUTÁRIO
ANA PAULA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
ANA PAULA RONCOLETTA ROJAS	ESTATUTÁRIO
ANDREA FACCI	ESTATUTÁRIO
ANGELA MARIA BARBOSA	ESTATUTÁRIO
ARIANE APARECIDA LOCATELLI SILVA	ESTATUTÁRIO
ARIANE DEMATTEI FONTE	ESTATUTÁRIO
BENEDITA DE ANDRADE IFANGER	ESTATUTÁRIO
CAMILA CORROUL DE LIMA	ESTATUTÁRIO
CAMILA DE PAULA SOUZA PINTO	ESTATUTÁRIO

CAMILA FERNANDES DE FREITAS ROSALEM	ESTATUTÁRIO
CAMILA FISCHER ZONARO	ESTATUTÁRIO
CARINA CONCEICAO GONCALVES VIEIRA FRANCO	ESTATUTÁRIO
CARLA FERNANDA SERTORI SILVA	ESTATUTÁRIO
CAROLINA LARRUBIA GUILLEN	ESTATUTÁRIO
CAROLINA MARCONDES DA SILVA	ESTATUTÁRIO
CAROLINA RONCALHO TEALDI	ESTATUTÁRIO
CAROLINA SANAE KOBORI	ESTATUTÁRIO
CASSIA ALESSANDRA PEREIRA SANTOS	ESTATUTÁRIO
CASSIA LOPES DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
CELEIDE PEREIRA SIMOES PENHA	ESTATUTÁRIO
CELIA CERQUEIRA DE ARAUJO	ESTATUTÁRIO
CHAN WAI YIP	ESTATUTÁRIO
CIBELE CRISTINA ALCANTARA LEITE	ESTATUTÁRIO
CIBELE SILVA RIZZATO	ESTATUTÁRIO
CINTHIA VIVIAN SILVA KERCHE	ESTATUTÁRIO
CINTHYA REGINA LOSCHIAVO	ESTATUTÁRIO
CINTIA MARCHI VENDEMIATTI	ESTATUTÁRIO
CLAUDEMIR ZINHANI	ESTATUTÁRIO
CONCEICAO BERNADETE PONTES	ESTATUTÁRIO
CRISTIANA MIYAMOTO FERNANDES	ESTATUTÁRIO
CRISTIANE ISCARO BONARDI	ESTATUTÁRIO
CRISTIANE NOE BEZERRA BENEDICTO	ESTATUTÁRIO
CRISTINA APARECIDA BUSCATO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
DANIELA FERNANDES SUPRIANO NEGRI	ESTATUTÁRIO
DANIELA MARIA KRIEGLER PRESTES	ESTATUTÁRIO
DANIELA TEIXEIRA DAS NEVES	ESTATUTÁRIO
DANIELE GAMBINI LOSCHI	ESTATUTÁRIO
DANIELLA EVERS RODRIGUES FERNANDES	ESTATUTÁRIO
DANIELLE MOREIRA ZANCHETTA QUESADA	ESTATUTÁRIO
DANIELLE POLLI DE MORAES	ESTATUTÁRIO
DANUSA DOS REIS	ESTATUTÁRIO
DEBORA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	ESTATUTÁRIO
DEBORA KELLY FERRACINI BELAI	ESTATUTÁRIO
DEBORA REGINA FERREIRA CESARONI	ESTATUTÁRIO
DEBORA VITO VIEIRA AVANCO	ESTATUTÁRIO
DEISE CRISTINA GONCALVES RIBEIRO	ESTATUTÁRIO
DENISE DE OLIVEIRA ELIAS DA SILVA	ESTATUTÁRIO
DENISE LEITE DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
DENISE RUBIA PEREIRA	ESTATUTÁRIO
DEVONETE SOCORRO DA SILVA	ESTATUTÁRIO
DJALMA HENRIQUE PAES	ESTATUTÁRIO
DULCEMAR THEREZO ESTEVES MARTINS	ESTATUTÁRIO
DUTRA SANTANA LONGO	ESTATUTÁRIO
EDUARDO BOAVENTURA	ESTATUTÁRIO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ELECI PEREIRA	ESTATUTÁRIO
ELENILMA MELO ALEXANDRE	ESTATUTÁRIO
ELIANA APARECIDA FERREIRA NERI	ESTATUTÁRIO
ELIANE APARECIDA LOPES OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
ELIANE BETELLI TOSO	ESTATUTÁRIO
ELIANE CRISTINA CAMPOS ARTICO	ESTATUTÁRIO
ELISETE MARIA RODRIGUES M BARBOSA	ESTATUTÁRIO
ELIZABETE ABREU DE SOUSA MENDES	ESTATUTÁRIO
ELIZABETE MARIA DE SIQUEIRA	ESTATUTÁRIO
ELIZABETH SOARES DE MACEDO COLOMEU	ESTATUTÁRIO
ELLEN FERNANDA DA SILVA BARBOSA	ESTATUTÁRIO
ELVA CRISTINA DA SILVA PIRES GONCALVES	ESTATUTÁRIO
EMILIA APARECIDA DA SILVA DOS ANJOS	ESTATUTÁRIO
ENCARNACAO APARECIDA F GIMENES ANDRIL	ESTATUTÁRIO
ERENITA ARAUJO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
EVA CONCEICAO APARECIDA FLORENTINO	ESTATUTÁRIO
FELIPE PINHEIRO DA CUNHA	ESTATUTÁRIO
FERNANDA CRISTINA TRINCA SUYAMA	ESTATUTÁRIO
FERNANDA DA COSTA MESQUITA SOARES	ESTATUTÁRIO
FERNANDA FACIONE DE OLIVEIRA CARBONERI	ESTATUTÁRIO
FERNANDA GONCALVES DO CARMO	ESTATUTÁRIO
FERNANDA LARANJEIRA PIOLI	ESTATUTÁRIO
FERNANDA MIHO WATANABE ARANHA	ESTATUTÁRIO
FERNANDO CESAR GOUVEA	ESTATUTÁRIO
GERALDA APARECIDA DIAS	ESTATUTÁRIO
GINA DEL PYLAR PARRA DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
GISELE DOS ANJOS ROSA	ESTATUTÁRIO
GISELE LUZIA MATAVELLI GIGANTE	ESTATUTÁRIO
GISELE MADALENA FRANCISCO	ESTATUTÁRIO
GISLAINE AIZZA DE CAMPOS	ESTATUTÁRIO
GISLAINE DE LIMA GOMES	ESTATUTÁRIO
GISLAINE DOS ANJOS OLIVEIRA ALVES	ESTATUTÁRIO
GIULIANA TRAZZI MARCELLINO	ESTATUTÁRIO
GLEICIENE ALVES DA SILVA	ESTATUTÁRIO
GLEIDES MAZZOLI CLEMENTE DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
GRACE JOYCE LEME	ESTATUTÁRIO
INES APARECIDA BATISTA POLLO	ESTATUTÁRIO
INGRID DE OLIVEIRA CAMPOS BOTTARO	ESTATUTÁRIO
IRIVANIA MARTINS DE LIMA MEIRA	ESTATUTÁRIO
ISABEL CRISTINA DA COSTA	ESTATUTÁRIO
ISABEL CRISTINA WOLF	ESTATUTÁRIO
ISABEL DE FATIMA FERNANDES SOARES	ESTATUTÁRIO

ISABEL TERESA DE MIRANDA	ESTATUTÁRIO
ISABELA GARCIA POLLI	ESTATUTÁRIO
ISABELLA DE SOUZA E SILVA	ESTATUTÁRIO
IVANA LUCIA DE OLIVEIRA AMERI	ESTATUTÁRIO
IVANIR SOUZA SILVA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
IVONETE BOARETTO	ESTATUTÁRIO
IZETE AP FERNANDES MENDONCA BACARIN	ESTATUTÁRIO
JANAINA CAPRISTE CASEMIRO	ESTATUTÁRIO
JANAINA FERNANDA CERATTI	ESTATUTÁRIO
JANETE APARECIDA DA SILVA MARINI	ESTATUTÁRIO
JANIEIDE DA SILVA NEUBAUER	ESTATUTÁRIO
JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA MOURA	ESTATUTÁRIO
JAQUELINE ELIAS DE ALMEIDA SARTORELLI	ESTATUTÁRIO
JAQUELINE RIBEIRO	ESTATUTÁRIO
JESSICA GHIRALDELLI PAIXAO	ESTATUTÁRIO
JOAO CARLOS RODRIGUES DE MENDONCA	ESTATUTÁRIO
JOELMA SOARES DE AZEVEDO EUGENIO	ESTATUTÁRIO
JOELMA VIEIRA BORGES CAETANO	ESTATUTÁRIO
JOSE CARLOS CORREIA MARQUES	ESTATUTÁRIO
JOSE LAERTE ARTIOLLI JUNIOR	ESTATUTÁRIO
JOYCE RODRIGUES DA MOTA IOLE	ESTATUTÁRIO
JOYCE TATIANA SURIAN	ESTATUTÁRIO
JULIANA APARECIDA JAGOBUCCI	ESTATUTÁRIO
JULIANA BAGNE	ESTATUTÁRIO
JULIANA BERNARDI DE GODOY BRENNEKE	ESTATUTÁRIO
JULIANA DE JESUS ANDRADE	ESTATUTÁRIO
JULIANA KAMETAMI	ESTATUTÁRIO
JULIANA PAULA GARCIA MARTINEZ	ESTATUTÁRIO
JULIANA REGINA MENDES BERGAMO	ESTATUTÁRIO
JULIANA RODRIGUES DO AMARAL G DOURADO	ESTATUTÁRIO
JULIO SOARES SANTOS	ESTATUTÁRIO
KAREN ELAINE DA SILVA MERLIM	ESTATUTÁRIO
KAREN TATIANE PACHECO GAINO	ESTATUTÁRIO
KARINA BARBOSA HONORIO MUNARIN	ESTATUTÁRIO
KARINA MACIEL TOMAZINI	ESTATUTÁRIO
KATHARINA ARISTEA BARROS BARBOSA	ESTATUTÁRIO
KATIA REGINA BALDIN STOCCO	ESTATUTÁRIO
KATIA REGINA DE MOURA TOLEDO	ESTATUTÁRIO
KATIA TERESA BUENO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
KELI CRISTINA DA SILVA FERNANDES	ESTATUTÁRIO
KELLI CRISTINA CANDIDO DE LIMA	ESTATUTÁRIO
KELLY CRISTINA ZAMBON DI PALMA	ESTATUTÁRIO

KESIA SELENE DE SOUZA CESTARI	ESTATUTÁRIO
LARISSA MARIA MANTENA MARINELLI	ESTATUTÁRIO
LEIA CRISTINA BEJATO	ESTATUTÁRIO
LEILA MARIA DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
LILIAN JOYCE PELACANI AMARO	ESTATUTÁRIO
LILIAN SAFFI KOCH	ESTATUTÁRIO
LILIANA MARCELINA SOARES	ESTATUTÁRIO
LUCIA HELENA DA SILVA RUSSI	ESTATUTÁRIO
LUCIA HELENA HANNA	ESTATUTÁRIO
LUCIA REGINA CARELLI SPINELLI	ESTATUTÁRIO
LUCIANA AGOSTINHO ROSALEM	ESTATUTÁRIO
LUCIANA ALBUQUERQUE MATION	ESTATUTÁRIO
LUCIANA MEZZALIRA ANDREOTTI	ESTATUTÁRIO
LUCIANA SAMPAIO NAGASHIMA	ESTATUTÁRIO
LUCIANA TADEI CORTEZ DE AZEVEDO	ESTATUTÁRIO
MARCELO MODA	ESTATUTÁRIO
MARCIA CRISTINA DE SOUZA BUENO	ESTATUTÁRIO
MARCIA ELISABETE FRARE MAZZEI	ESTATUTÁRIO
MARCIO MANOEL PEREIRA GUIMARAES	ESTATUTÁRIO
MARIA ANA BROMBAL VISNADI	ESTATUTÁRIO
MARIA ANTONIA PEREIRA SANTA ROSA	ESTATUTÁRIO
MARIA INES BENEVIDES GUIMARAES	ESTATUTÁRIO
MARIA ISABEL DA SILVA II	ESTATUTÁRIO
MARIA JOSE BARBOSA RAIMUNDO	ESTATUTÁRIO
MARIA LUISA SACRINI MAGRO	ESTATUTÁRIO
MARIBEL LOPES	ESTATUTÁRIO
MARINES APARECIDA TREVIZAN	ESTATUTÁRIO
MARINES DE OLIVEIRA GATTI	ESTATUTÁRIO
MARISA ORRIGO DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
MARLENE APARECIDA MAZON	ESTATUTÁRIO
MATILDE DE OLIVEIRA RODRIGUES GIRON	ESTATUTÁRIO
MAURICEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
MELINA MARTINS MONTEIRO DE GASPERI	ESTATUTÁRIO
NILBA KATIANE SOLA PADUIM	ESTATUTÁRIO
NILMARA DE SOUZA COSTA DALLA VECHIA	ESTATUTÁRIO
OTACILIO APARECIDO CALCIOLARI FILHO	ESTATUTÁRIO
PATRICIA ALVES SALIDO	ESTATUTÁRIO
PATRICIA FRIZZI PARRA	ESTATUTÁRIO
PATRICIA MIGUEL JUNQUEIRA DE CAMARGO	ESTATUTÁRIO
PATRICIA PEREIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
PAULA ADRIANA SUDATTI BEZ	ESTATUTÁRIO
PAULA DENISE LEIERER	ESTATUTÁRIO
PAULA PRISCILA FERRACINI VANCINI	ESTATUTÁRIO
PAULA VICENTE DE OLIVEIRA SANTOS	ESTATUTÁRIO
PAULO JORGE SOUZA CARVALHO	ESTATUTÁRIO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PETRUS ESTEVES TEIXEIRA	ESTATUTÁRIO
PRISCILA APARECIDA GASPAR	ESTATUTÁRIO
PRISCILA DEL ROY MARTINS	ESTATUTÁRIO
PRISCILA DOS SANTOS BUENO	ESTATUTÁRIO
PRISCILA FERREIRA CABRAL	ESTATUTÁRIO
PRISCILA MARTINS DA SILVA	ESTATUTÁRIO
QUESIA REGINA SILVA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
RAFAELA DE OLIVEIRA GUIMARAES	ESTATUTÁRIO
RAQUEL GOTARDI FERNANDEZ	ESTATUTÁRIO
RAQUEL MARTINS SANTOS FARIAS	ESTATUTÁRIO
RAQUEL NAVES FERRACINI	ESTATUTÁRIO
REBECA ALBUQUERQUE DIAS DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
REGINA CELIA ARANEGA BATISTA	ESTATUTÁRIO
REGINA CELIA DE ALMEIDA SANTOS	ESTATUTÁRIO
REGINA DE CASSIA MARTINS CELLA	ESTATUTÁRIO
REGINA MARQUES DO PRADO	ESTATUTÁRIO
RENATA CRISTINA OLIVEIRA LONGUI	ESTATUTÁRIO
RENATA MARTINS DA SILVA	ESTATUTÁRIO
RENATA MIGUEL ALMEIDA SOUZA FERREIRA	ESTATUTÁRIO
RITA DE CASSIA CASTRO SORANZ	ESTATUTÁRIO
RITA DE CASSIA MALEVICHI DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
RITA DE CASSIA ROZENO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
RITA DE CASSIA STELLA BUSATO	ESTATUTÁRIO
RITA GISLAYNI TESTA MARTINS	ESTATUTÁRIO
ROBERTA GALBIERI GALDINO	ESTATUTÁRIO
ROSA CRISTINA VAZ PEDROSO MIGLIORINI	ESTATUTÁRIO
ROSA MARIA JOSE VIOTTO MORAU	ESTATUTÁRIO
ROSANA CAMARINI	ESTATUTÁRIO
ROSANA SIMONE DE GODOI	ESTATUTÁRIO
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS GUARATO	ESTATUTÁRIO
ROSANGELA CLARINDO FELIZARDO RODRIGUES	ESTATUTÁRIO
ROSANGELA GOMES ROCHA CAETANO	ESTATUTÁRIO
ROSANGELA RESENDE NORATO	ESTATUTÁRIO
ROSE CRISTINA DE AGUIRRE B DEZENA	ESTATUTÁRIO
ROSELAINE BARBOSA	ESTATUTÁRIO
ROSELI APARECIDA SILVA	ESTATUTÁRIO
ROSELI ROVERI JACINTHO	ESTATUTÁRIO
ROSEMARY CARREIRA	ESTATUTÁRIO
ROSEMEIRE RAMOS CAODAGLIO	ESTATUTÁRIO
ROSIMEIRE DE SOUZA SILVA	ESTATUTÁRIO
ROSIMEIRE QUEQUETTO DE ANDRADE	ESTATUTÁRIO
ROZIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
SAMANTA ARIELE DO NASCIMENTO BRUNELLI	ESTATUTÁRIO
SAMIRA AIUB ESTOPA	ESTATUTÁRIO

SANDRA MIRANDA BARBOZA BARCARO	ESTATUTÁRIO
SANDRA REGINA DA SILVA FREITAS	ESTATUTÁRIO
SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
SANDRA REGINA SYLVESTRIN	ESTATUTÁRIO
SARA OMIZOLLO STECK	ESTATUTÁRIO
SELMA APARECIDA MONHOLONI JENUINO	ESTATUTÁRIO
SELMA REGINA DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
SERGIO JESUS DE ANDRADE	ESTATUTÁRIO
SERGIO PEREIRA DE MATOS	ESTATUTÁRIO
SIDNEIS MAROTO DOS REIS OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
SILVANA COSTA RAMOS	ESTATUTÁRIO
SILVANA GOIS	ESTATUTÁRIO
SILVIA HELENA L DE OLIVEIRA BARTHOLOMEU	ESTATUTÁRIO
SILVIA HELENA RODRIGUES F BRESCANCINI	ESTATUTÁRIO
SILVIA REGINA GATTI	ESTATUTÁRIO
SIMONE CRISTINA LIMA CORREA	ESTATUTÁRIO
SIMONE DA SILVA ARAUJO	ESTATUTÁRIO
SIMONE DE FATIMA IODES LACROUX	ESTATUTÁRIO
SIMONE MIRANDA BARBOZA COSTA	ESTATUTÁRIO
SIMONE VERGARA	ESTATUTÁRIO
SOLANGE MARIA DE LOURDES MENDES	ESTATUTÁRIO
SONIA MARIA BECAM GUALASSI DUARTE	ESTATUTÁRIO
TAIS FERNANDA PERES	ESTATUTÁRIO
TAIS VITO VIEIRA	ESTATUTÁRIO
TALITA CRISTINA RUSSO BIGARDI	ESTATUTÁRIO
TALITA TOVAZZI DO CARMO	ESTATUTÁRIO
TALITHA DA SILVA CAMARGO	ESTATUTÁRIO
TAMIE CAPELO DOLENS	ESTATUTÁRIO
TANIA CRISTINA COELHO VACCARI	ESTATUTÁRIO
TATIANA APARECIDA PRETTI	ESTATUTÁRIO
TERESA RAQUEL FERRACINI	ESTATUTÁRIO
THABATA CRISTINA CANDOTTA MONTICO	ESTATUTÁRIO
THAILANA APARECIDA CUNHA	ESTATUTÁRIO
THAIS ALVES DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
THAIS CRISTINA FLORESTE G T TERRANOVA	ESTATUTÁRIO
THAIS NOBOA NUNES	ESTATUTÁRIO
THAIS SILVA NONO	ESTATUTÁRIO
THEO SENA DE PAULA	ESTATUTÁRIO
TIAGO DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
TIYOMI APARECIDA IWANAGA	ESTATUTÁRIO
VALERIA APARECIDA ALVES ZAGO	ESTATUTÁRIO
VALERIA FERREIRA	ESTATUTÁRIO
VALERIA RODRIGUES DA SILVA	ESTATUTÁRIO
VANESSA PATRICIA RANCOLETTA NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO
VANESSA POLI TRAVALIN	ESTATUTÁRIO
VERA LUCIA DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
VERA LUCIA GERALDO	ESTATUTÁRIO
VERENA APARECIDA SCHIAVI	ESTATUTÁRIO

PICCHI ROGGEIRO	
VERONICA ALVES FORMICO	ESTATUTÁRIO
VINICIUS AMARAL CAMPOLONGO	ESTATUTÁRIO
VIRGINIA CONDE VELOTTI	ESTATUTÁRIO
VIVIANE APARECIDA FERRAZ DOS RAMOS	ESTATUTÁRIO
YONA RAMIRES FERREIRA FASOLI	ESTATUTÁRIO
ZENILDA SANTOS DOS ANJOS	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (15%)

ADRIANA MARCELO NACARATO	ESTATUTÁRIO
APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
ELISETE TORELLI DO NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO
MARIA TERESA FRANCO	ESTATUTÁRIO
NEIDE DA SILVA PIRES	ESTATUTÁRIO
PATRICIA FERNANDA MACHADO NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO
SERGIO DEVANIR RODRIGUES	ESTATUTÁRIO
WAGNER DE PAIVA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (20%)

ALTAIR APARECIDO BATISTA	ESTATUTÁRIO
BRAZ DE OLIVEIRA COVEIRO	ESTATUTÁRIO
CLAUDEMIR APARECIDO FRANCO	ESTATUTÁRIO
ELCIO ATTIZZANE GENAI	ESTATUTÁRIO
LUCIANO GUERINO	ESTATUTÁRIO
MARCOS APARECIDO ROSARIO	ESTATUTÁRIO
MARLENE BALLAND	ESTATUTÁRIO
MARLI APARECIDA GUIO	ESTATUTÁRIO
RICARDO PEREIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (25%)

ADRIANA APARECIDA DE CAMARGO	ESTATUTÁRIO
ARLETE LEITE	ESTATUTÁRIO
ELIANA BISTAFFA PADOVANI	ESTATUTÁRIO
ELIDEUSE CASSIA DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
MARCIA DE FARIA SOARES LEITE	ESTATUTÁRIO
MARIA EDUWIRGES MOREIRA AP PEREIRA	ESTATUTÁRIO
MARIA HILCA MOREIRA SOARES DE MATOS	ESTATUTÁRIO
MARIA IRENE CASSOLI DAVID	ESTATUTÁRIO
MARIA TEREZA CELEGUIM	ESTATUTÁRIO
MARISENE DE SOUZA SANTOS	ESTATUTÁRIO
OLGA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
SOLANGE APARECIDA BIELCA ZACHARIAS	ESTATUTÁRIO
VALERIA LORENTI	ESTATUTÁRIO
VIVIANE APARECIDA DAMASIO DE O CUNHA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (30%)

ANA RITA MADEIRA F P METZKER	ESTATUTÁRIO

MARCIO CESAR SANTIAGO	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (35%)

LAMARTINE PEDRETTI JUNIOR	CELETISTA

SEXTA PARTE

ANTONIO DE FREITAS	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 19/07/16
ANTONIO DONIZETE CANDIDO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 30/07/16
CLEBER DE ALMEIDA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 23/06/16
CRISTIANE KAPROS	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 18/07/16
DEBORA MARIA PISAPIO BARBOSA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 22/06/16
ELIDIA BASILIO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 13/07/16
FRANCISCO LUIZ DE SOUZA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 07/07/16
IVANI EMERENCIANO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 21/07/16
MARCELO AMARAL ROZATTI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 11/06/16
MARCOS ALEXANDRE BORGES	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 18/06/16
NANCI PEREIRA DA SILVA GONZAGA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/06/16
SILVIA MARIA FONSECA TRASFERETI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 06/07/16
SIMERVAL SILVEIRA MATTOS	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 29/07/16

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1482, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Resolve autorizar o retorno às atividades laborais, da servidora SANDRA REGINA GOMES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal celetista, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2016.

PORTARIA N.º 1483, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Resolve conceder à servidora SUELI APARECIDA RAUL PANSONATTO, Agente de Desenvovimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 06 de setembro de 2016.

PORTARIA N.º 1484, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Resolve conceder à servidora ELAINE LUCIA DE SOUZA CRUZ, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 02 de setembro de 2016.

PORTARIA N.º 1485, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Resolve conceder ao servidor JOSE GERALDO COSTA, Fiscal de Obras e Instalações, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei n° 5.308, de 05 de outubro de 1999, férias-prêmio, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 05 de setembro de 2016, conforme consta no Processo n.º 5.098-2/2012.

PORTARIA N.º 1486, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Resolve conceder à servidora ISIS SILVA DE SOUZA, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01(um) mês de férias-prêmio, no período de 26 de setembro de 2016 a 25 de outubro de 2016, conforme consta no Processo n.º 26.633-4/2015.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1473, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia DANIELE CRISTINE DA SILVA para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 16136/2016.

PORTARIA N.º 1474, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia NOELIA FERNANDES DA SILVA DEFENDE para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 16136/2016.

PORTARIA N.º 1475, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia JESSICA WAYNE DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 16136/2016.

PORTARIA N.º 1476, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia GABRIELA ALEXANDRA CAZONATO PEREIRA para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, revogando especialmente a portaria nº 72 de 02 de fevereiro de 2011, a partir de 12 de setembro de 2016, em reposição, nos termos do processo nº 12461/2015.

PORTARIA N.º 1477, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia SIMONE DOS REIS GARCIA para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em reposição, nos termos do processo nº 3908/2016.

PORTARIA N.º 1478, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia ANDRESSA MAIRA LEITE para exercer o cargo de Cozinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, revogando especialmente a portaria nº 859 de 05 de junho de 2014, a partir de 12 de setembro de 2016, em reposição, nos termos do processo nº 11492/2016.

PORTARIA N.º 1479, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia DANIELE FERNANDA DA SILVA DEBONE para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em atendimento à nova vaga, nos termos do processo nº 13873/2016.

PORTARIA N.º 1480, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia PRISCILA BEATRIZ MACIEL DE SÁ para exercer o cargo de Assistente de Administração - Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em atendimento à nova vaga, nos termos do processo nº 13871/2016.

PORTARIA N.º 1481, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia NAIARA APARECIDA FONSECA SOUSA para exercer o cargo de Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal de Relações Institucionais, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, em atendimento à nova vaga, nos termos do processo nº 32305/2014.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1487, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia JOÃO PAULO ALVES DE MELO, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL IV, símbolo “CC-6”, em comissão, junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da lei 8084/2013, e conforme Lei nº 7.827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores.

PORTARIA N.º 1488, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia GUSTAVO GERMANO FERREIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL VI, símbolo “CC-4”, em comissão, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos da lei 6897/2007, e conforme Lei nº 7.827/2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, revogando especialmente a portaria nº 185 de 30 de janeiro de 2014.

ESEF

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
Edital nº. 17, de 8 de setembro de 2016.

CONCURSO VESTIBULAR 2017

Prof. DR. PEDRO ROCHA LEMOS, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER que o Concurso Vestibular para os Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física conforme Regimento Interno artigos 48 a 58, será realizado no dia 23 de outubro de 2016 (domingo) às 09h, em sua sede, no Ginásio de Esportes Dr. Nicolino de Lucca, sita à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Bairro Anhangabaú - Jundiaí - SP, Fone: 4805-7955.

I - DAS INSCRIÇÕES – 1) As inscrições serão realizadas no período de 9 de setembro à 20 de outubro de 2016 no site http://www.esef.br ou na sede da Faculdade de segunda a sexta-feira das 09h às 20h30 e aos sábados das 08h às 11h30. 2) O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição. 3) Para inscrição na recepção da faculdade, o candidato deverá: a) Preencher ficha de inscrição; b) Pagamento da inscrição no valor de R$ 15,00 (quinze reais), através de boleto bancário, que poderá ser quitado em qualquer banco até o dia do seu vencimento ou até o dia 21 de outubro de 2016, somente para as últimas inscrições. 4) Para inscrição pela Internet, o candidato deverá: a) Acessar o site http://www.esef.br e "clicar" em VESTIBULAR 2017; b) preencher todos os dados do formulário; c) "clicar" no botão "gerar boleto" que aparecerá na tela para ser impresso; d) imprimir o boleto e pagar a taxa de R$ 15,00 (agência Bancária). 5) A taxa de inscrição será recolhida a título de ressarcimento de despesas havidas pela Escola com materiais de serviço e em hipótese alguma será restituída. 6) Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional e ou extemporâneas. 7) Serão canceladas a qualquer tempo as inscrições que não atendam a todos os requisitos mencionados neste edital. 8) No dia da prova o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: R.G. e boleto bancário quitado. Somente serão aceitos boletos com os mesmos dados do RG, do contrário o candidato não fará a prova.

II - DAS VAGAS, HORÁRIO E DURAÇÃO DO CURSO - O número de vagas é de 300 (trezentas), distribuídas nos períodos: matutino (aulas de segunda a sexta-feira das 07h às 13h), e no período noturno (aulas de segunda a sexta-feira das 19h às 22h30 e aos sábados das 07h30 às 13h). Os horários, número de vagas e referências do curso poderão sofrer alterações, caso seja necessário ou por força da legislação.

O curso de Bacharelado terá duração de 8 (oito) semestres, e o curso de Licenciatura terá duração de 8 (oito) semestres.

III - DAS PROVAS - As provas do Concurso Vestibular abrangerão conteúdos das disciplinas que constituem o núcleo comum obrigatório de Ensino Médio (2º grau), contendo questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) questões cada uma, exceto Língua Portuguesa com 10 questões e redação.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS – 1) A prova será aplicada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sita à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Bairro Anhangabaú - Jundiaí - SP - Ginásio de Esportes Dr. Nicolino de Lucca (Bolão) como segue: Dia: 23 de outubro de 2016 (domingo). Horário: 09h. Duração da Prova: 03h30. Provas: Redação; Língua Portuguesa, 10 questões; Literatura Brasileira, 5 questões; História, 5 questões; Geografia, 5 questões; Matemática, 5 questões; Física, 5 questões; Química, 5 questões; Biologia, 5 questões; Inglês, 5 questões. 2) Somente será admitido em sala de prova o candidato que estiver munido com o R.G. e boleto bancário quitado (conforme item I – Das Inscrições item 8) ou original da Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social. 3) Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. 4) Não haverá 2ª chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o retardamento do candidato na sua exclusão da prova, seja qual for o motivo alegado. 5) Os candidatos só poderão se retirar do recinto da prova após uma hora a contar do início da mesma. 6) Não haverá aplicação de prova fora do local pré-estabelecido. 7) Durante a prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, nem o uso de máquinas calculadoras, câmeras, telefones celulares, qualquer outro tipo de aparelho eletroeletrônico e/ou similares. 8) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia. 9) O candidato deverá assinalar, na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. 10) Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis. 11) Será excluído do exame o candidato que: a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou de algum dos equipamentos mencionados no item 7 do presente edital; b) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; c) tornar-se culpado de incorreções ou descortesia para com quaisquer dos examinadores, executores ou autoridades presentes.

V - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – 1) Cada questão tipo teste terá validade de 02 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. A redação valerá 20 (vinte) pontos. 2) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos. 3) Para o candidato que participou do ENEM no ano de 2014 ou 2015 se for o caso ou se solicitar, será acrescentada à pontuação conforme quadro abaixo, SOMENTE DA NOTA OBTIDA (PARTE OBJETIVA DA PROVA):

NOTA OBJETIVA O ENEM	PONTOS ACRESCENTADOS NO VESTIBULAR
de 50,0 a 69,0	3 pontos
de 70,0 a 79,0	5 pontos
de 80,0 a 89,0	7 pontos
de 90,0 a 100,0	10 pontos

VI - DA ELIMINAÇÃO - Será eliminado o candidato que: 1) Faltar à prova. 2) Obtiver nota zero em: - Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (Português, Inglês, Literatura); - Ciências da Natureza, Matemática, e suas Tecnologias (Matemática, Física, Química e Biologia); - Ciências Humanas e suas Tecnologias (História e Geografia). 3) Obter nota inferior a 3 na redação.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – 1) Havendo igualdade de pontos entre os candidatos, terá preferência, sucessivamente, para fins de classificação, aquele que obtiver maior nota na prova de: a. Comunicação e Expressão; b. Ciências Físicas e Biológicas; c. Estudos Sociais; d. Inglês. nesta ordem. 2) Se ainda persistir o empate, ficará com a primeira classificação o candidato de maior idade. 3) Não haverá, em hipótese alguma, revisão de prova.

VIII - DAS MATRÍCULAS – 1) A matrícula dos classificados será feita nos dias 3, 4 e 5 de novembro de 2016 no site http://www.esef.br, e a entrega dos documentos no setor da Secretaria de segunda a sexta feira das 09h às 20h30 e, sábado das 08h às 11h30. 2) A convocação será feita por lista contendo o número, o nome e a classificação do candidato, que será divulgada no site http://www.esef.br e fixada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, no dia 27 de outubro de 2016 a partir das 17h e Imprensa. As demais convocações serão feitas a partir de 7 de novembro de 2016, somente se houver lista de espera. 3) No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos: a) Requerimento dirigido ao Senhor Diretor em modelo a ser fornecido na própria Escola; b) Cópia da Cédula de Identidade; c) Duas cópias do Certificado de Conclusão do 2º grau contendo a informação: Concluiu o Segundo Grau ou Ensino Médio apto a cursar nível superior, não será aceito o certificado com a informação Concluiu a 3ª Série; d) Duas cópias do Histórico Escolar do 2º grau; e) Cópia ou não da Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Cópia do Título de Eleitor (se maior de 18 anos); g) Cópia do Certificado Militar ou reservista (se de sexo masculino); h) 01 (uma) fotos 3x4 recentes; i) Cópia do C.P.F.; j) Apresentação de atestado médico; k) Apresentação de apólice de seguro contra acidentes pessoais, sendo que o candidato (aluno) se OBRIGA a renovar semestralmente e, até a conclusão do(s) curso(s), tanto o atestado médico como a apólice de seguro contra acidentes pessoais; l) Pagamento da primeira parcela da semestralidade (matrícula); m) O candidato deverá apresentar um avalista (munido de CPF e RG) no ato da matrícula. IMPORTANTE: O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos mencionados no item VIII, será impedido de efetuar a matrícula.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – 1) O resultado do Concurso Vestibular 2017 é válido apenas para o ano letivo imediatamente à sua realização, respeitando os prazos para matrícula. 2) O Concurso Vestibular será regido pelo Regimento Interno da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, seus Anexos e demais preceitos legais que regem o assunto. 3) O relatório do Concurso Vestibular de 2017 será remetido ao Conselho Estadual de Educação, até 30 (trinta) dias após o encerramento das matrículas. 4) Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

X – RECONHECIMENTOS - Curso de Licenciatura em Educação Física: Reconhecimento: Portaria CEE/GP nº 614/12 de 12/12/2012. Curso de Bacharelado em Educação Física: Reconhecimento: Portaria CEE/GP nº 484/13 de 12/12/13, poderão sofrer alterações, caso seja necessário, ou por força da legislação.

Jundiaí, 08 de setembro 2016.
Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos
Diretor

PORTARIAS

(republicada por incorreção)

PORTARIA Nº 210, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.166-3/2015 - DAE S/A - Água e Esgoto, ----------

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 104, de 04 de maio de 2016, alterada pela Portaria nº 124, de 25 de maio de 2016, publicadas na Imprensa Oficial do Município, em 06 de maio de 2016, edição 4.159, e 01 de junho de 2016, edição 4.165, respectivamente, com fundamento no parágrafo único do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 214, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.037-5/2010, ----------

D E S I G N A, para integrar o *GRUPO DE GESTÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA*, AMANDA BARONI TRENTIN e LUIZA ANTONIA CLEMENTE NAZÁRIO, representantes da Secretaria Municipal de Transportes, em substituição a DANIEL DA SILVA PEREIRA, GUSTAVO BRIAN ALMEIDA SILVA, ÉDER BESERRA e ÍCARO HENRIQUE SANTOS, designados pela Portaria nº 238, de 04 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

INEDITORIAL

"A empresa **IMAGEM E AÇÃO SERVIÇOS LTDA - ME,** estabelecida em Jundiaí-SP, na Rua Prof. Hiran Ferraz dos Santos, 942 – Jardim paulista II – CNPJ 05.547.646/0001-07 e inscrição municipal 79.561-5, vem expor ao público o extravio de 01 talão de nota fiscal de serviço, série A do Nº 000.101 ao 000.150 (usados e em branco)."

PODER LEGISLATIVO

162ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,
em 13 de setembro de 2016
(Pauta)

Item nº 1 - VETO Nº 27/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.225, da Vereadora MARILENA PERDIZ NEGRO, que institui o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiaí. (CJ 1.344; CJR 1.687; quorum de rejeição: maioria absoluta; vencimento: 02/10/2016)

Item nº 2 - PROJETO DE LEI Nº 12.021/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso de imóvel público situado no loteamento Cidade Administrativa, em Vila Hortolândia, ao Estado/Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para construção e instalação da sede do Fórum da Comarca de Jundiaí; e prevê sua doação posterior. (CJ 1.201; CJR 1.505; CFO 1.507; CIMU 1.538; quorum: maioria absoluta)

Item nº 3 - PROJETO DE LEI Nº 12.056/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 8.360/2015, que criou o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR e a Contribuição Facultativa de Turismo, para vincular a contabilidade do Fundo à Secretaria Municipal de Finanças. (DF 43; CJ 1.303; CJR 1.623; quorum: maioria simples)

Item nº 4 - PROJETO DE LEI Nº 12.083/2016 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Altera a Lei 3.143/87, que criou o Sistema Municipal de Passes, para fixar idade da pessoa idosa. (CJ 1.321; CJR 1.667; quorum: maioria simples)

Item nº 5 - MOÇÃO Nº 401/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APOIO ao Projeto de Lei Estadual n.º 565/2016, de autoria do Deputado Luiz Fernando Machado (PSDB), que denomina "Profa. Mariazinha Congílio" a Escola Estadual do Bairro Fazenda Grande, em Jundiaí. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")

Item nº 6 - MOÇÃO Nº 402/2016 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - APELO pela rejeição de projetos em trâmite no Congresso Nacional que afrontam direitos da classe trabalhadora. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")

Em 8 de setembro de 2016

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo do PROJETO DE LEI Nº. 11.794
Institui o Programa "ENCONTROS COM IDOSOS", para os alunos da rede municipal de ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de setembro de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa "ENCONTROS COM IDOSOS", visando à realização de atividades físicas, culturais e de comunicação, a promover a integração entre os alunos da rede municipal de ensino e pessoas idosas.
§ 1º. Os encontros poderão ocorrer nas unidades escolares ou nos complexos educacionais, culturais e esportivos.
§ 2º. Dentre as atividades a serem desenvolvidas:
I – as físicas serão leves, como pequenas caminhadas ou outra, para o que os idosos deverão ser avaliados na unidade de saúde mais próxima;
II – as culturais darão prioridade à utilização de jogos de tabuleiro, como xadrez e damas;
III – as de comunicação far-se-ão de modo a que os idosos sintam-se seguros e acolhidos, podendo tratar-se de suas histórias de vida, suas profissões ou qualquer outro assunto que interesse aos estudantes.
Art. 2º. Os idosos que participarão desses encontros, deverão:
I – ter algum parentesco com algum dos alunos presentes;
II – ter idade mínima de 60 (sessenta) anos;
III – preferencialmente residir nas proximidades de escola municipal.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de dois mil e dezesseis (06/09/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo do PROJETO DE LEI Nº. 11.974
Institui a Campanha SETEMBRO VERDE, de Doação de Órgãos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de setembro de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a Campanha SETEMBRO VERDE, de Doação de Órgãos, dedicada a ações que marquem a importância da doação de órgãos e a luta pela vida, a ser realizada anualmente no mês de setembro.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de dois mil e dezesseis (06/09/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

161ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA
(Em 06 de setembro de 2016)

1) *ABERTURA*

***Horário de Início*:** 18h05min

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Marcelo Roberto Gastaldo.
1.ª Secretaria: Rogério Ricardo da Silva.
2.ª Secretaria: Dirlei Gonçalves.

1.b) Presença

Vereadores presentes: Antonio de Padua Pacheco, Dirlei Gonçalves, Eliezer Barbosa da Silva, Gerson Henrique Sartori, Gustavo Martinelli, José Adair de Sousa, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Marilena Perdiz Negro, Paulo Eduardo Silva Malerba, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rafael Turrini Purgato, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1008/2016 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Reabre prazo e altera a Lei Complementar 533/2013, que permite regularização de obras, nas condições que especifica, para prever análise do projeto com base na legislação da época do lançamento da área total no carnê do IPTU.
PROJETO DE LEI No. 12100/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza remanejamento de recursos orçamentários para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN (R$3.500.000,00).
PROJETO DE LEI No. 12101/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui o Controle Interno da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.
PROJETO DE LEI No. 12102/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - Redenomina para "Centro Municipal de Formação Permanente Professor Paulo Freire" o Centro Municipal de Capacitação Permanente do Pessoal do Magistério.
VETO No. 27/2016 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.225, da Vereadora MARILENA PERDIZ NEGRO, que institui o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiaí.
MOÇÃO No. 401/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APOIO ao Projeto de Lei Estadual n.º 565/2016, de autoria do Deputado Luiz Fernando Machado (PSDB), que denomina "Profa. Mariazinha Congílio" a Escola Estadual do Bairro Fazenda Grande, em Jundiaí.
MOÇÃO No. 402/2016 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - APELO pela rejeição de projetos em trâmite no Congresso Nacional que afrontam direitos da classe trabalhadora.
2.b) Requerimentos
- ao Plenário:
Nº. 467/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - INFORMAÇÕES sobre as contratações de produções artístico-culturais de pessoas físicas e jurídicas para a companhia municipal de teatro e oficinas culturais.

- à Presidência:
Nº. 1421/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PESAR pelo falecimento da Sr.ª Wanda Maria Tonoli Nerone.
Nº. 1422/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PESAR pelo falecimento da Sr.ª Maria Siqueira Stavik.
Nº. 1423/2016 - DIRLEI GONÇALVES - PESAR pelo falecimento da Sr.ª Florice Martins Floriano.
Nº. 1424/2016 - DIRLEI GONÇALVES - PESAR pelo falecimento do Sr. Antonio Argemyro Biasotto.
Nº. 1425/2016 - DIRLEI GONÇALVES - CONGRATULAÇÕES com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI-SP pela passagem do Dia Nacional do Corretor de Imóveis.

2.c) Indicações Despachadas
Nº. 19966/2016 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento da Rua José Lins do Rego (Jardim Tamoio).
Nº. 19967/2016 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento da Rua Rugendas (Jardim Tamoio).
Nº. 19968/2016 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na esquina entre as Ruas Catulo da Paixão Cearense e Afonso Celso (Jardim Itália).
Nº. 19969/2016 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo na rede de água e esgoto situada na esquina entre as Ruas Catulo da Paixão Cearense e Afonso Celso (Jardim Itália).
Nº. 19970/2016 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento da Rua Afonso Celso (Jardim Itália).
Nº. 19971/2016 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento da Rua Catulo da Paixão Cearense (Jardim Itália).
Nº. 19972/2016 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Implantação do serviço de coleta de lixo e de recicláveis na travessa 02, perpendicular à Av. Cap. Francisco Copelli (Bairro Mato Dentro).
Nº. 19973/2016 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Implantação do serviço de coleta de lixo e de recicláveis na travessa 03, perpendicular à Av. Cap. Francisco Copelli (Bairro Mato Dentro).
Nº. 19974/2016 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Ampliação do número de lixeiras instaladas no Jardim Botânico de Jundiaí (Parque Centenário).
Nº. 19975/2016 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de lixeiras específicas para bitucas de cigarros no Jardim Botânico (Parque Centenário).
Nº. 19976/2016 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Repinte de faixa de pedestre na Rua Luis Benachio (Bairro Colônia).
Nº. 19977/2016 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Corte de mato e aplicação de herbicida na calçada e no meio-fio da Rua Atibaia (Colônia).
Nº. 19978/2016 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Repinte da faixa de rolamento no Viaduto Sperandio Pelliciari (Bairro Ponte São João).

Nº. 19979/2016 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Repinte das faixas de rolamento na Av. São João, altura do nº. 357 (Bairro Ponte São João).
Nº. 19980/2016 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Substituição de árvore na Rua Austrália, defronte do nº. 165 (Jardim Bizarro)
Nº. 19981/2016 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de três árvores localizadas na Rua João Picolo, defronte ao nº. 193 (Vila Comercial).
Nº. 19982/2016 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de duas árvores na Rua João Picolo, defronte ao nº. 177 (Vila Comercial).
Nº. 19983/2016 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de raiz na Av. Rubbo, em frente ao nº. 238 (Vila Nova Jundiainópolis).
Nº. 19984/2016 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Substituição de lâmpada queimada na Av. Clemente Rosa, proximidades do nº. 1400 (Vila Maringá).
Nº. 19985/2016 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Recolhimento de galhos na Rua Julia Lopes de Almeida, em frente ao nº. 400 (Vila Rio Branco).
Nº. 19986/2016 - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Implantação de dois braços de iluminação em poste público na Estrada Municipal do Varjão, na altura do n.º 891 (Jardim Novo Horizonte I)
Nº. 19987/2016 - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Reparos em tampa de boca de lobo na Rua Neusa Faria Bini, na altura do n.º 26 (Parque Residencial Jundiaí)
Nº. 19988/2016 - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Estudos para implantação de novo poste de iluminação pública na Rua Vitória, entre os números 516 ao 486 (Vila Maria Genoveva)
Nº. 19989/2016 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Mudança de mão de direção na Rua Rubens Pires, trecho entre a Avenida Brígido Marcassa e a Avenida Alexandre Fleming, Jardim Pacaembu.
Nº. 19990/2016 - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de sinalização de solo "pare" no cruzamento entre a Rua Major Paulo Maria Gonzaga de Lacerda e Av. São Paulo (Vila Arens II).
Nº. 19991/2016 - DIRLEI GONÇALVES - Repintura da faixa de pedestres localizada no cruzamento entre a Rua Regente Feijó e Av. São Paulo (Vila Arens II).

PODER LEGISLATIVO

Nº. 19992/2016 - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de buraco na altura do nº 493 da Rua Ricardo César Fávaro (Jardim Santa Gertrudes).
Nº. 19993/2016 - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de buraco na altura do nº 252 da Rua José Bedendo (Vila Garcia).
Nº. 19994/2016 - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de buraco na altura do nº 250 da Rua Eduardo Povoa (Jardim Santa Gertrudes).
Nº. 19995/2016 - DIRLEI GONÇALVES - Manutenção do Parquímetro na Av. Nove de Julho, localizado no bolsão de estacionamento embaixo do viaduto da Av. Jundiaí (Anhangabaú).
Nº. 19996/2016 - DIRLEI GONÇALVES - Repintura das linhas de divisão de fluxos na Av. Bento do Amaral Gurgel (Vila Nambi).
Nº. 19997/2016 - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal no Jardim Bonfiglioli.
Nº. 19998/2016 - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal no Jardim São Camilo.
Nº. 19999/2016 - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal no Jardim Novo Horizonte.
Nº. 20000/2016 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Estudo para instalação de redutor de velocidade na Av. André Costa, próximo ao Condomínio Residencial Terras de Gênova (Engordadouro).
Nº. 20001/2016 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Implantação de área de lazer e academia ao ar livre em área pública localizada na Rua Bela Vista (Jardim Bela Vista).
Nº. 20002/2016 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Intensificação das rondas da Guarda Municipal no Jardim das Carpas.
Nº. 20003/2016 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Intensificação das rondas da Guarda Municipal, nos horários de início e término das aulas, nas imediações da Faculdade Anhanguera (Jardim das Hortênsias).
Nº. 20004/2016 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Ampliação das linhas de ônibus que atendem a Faculdade Anhanguera.
Nº. 20005/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Estudos para implantação de área de embarque/desembarque de passageiros em ponto de ônibus na Avenida Giustiniano Borin, altura do no 2693 (Jardim Caxambu).
Nº. 20006/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Limpeza e cercamento de terreno localizado nos fundos do Centro Esportivo da Vila Nambi.
Nº. 20007/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Passagem de compactador de solo em área localizada nos fundos da Rua Pedro Ravanhani, altura do número 219 (Jardim São Camilo).
Nº. 20008/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Colocação de placas toponímicas nas vias do Residencial dos Cravos II.
Nº. 20009/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Urgentes medidas para contenção de deslizamento de terra em barranco nos fundos da Oficina Senna, localizada na Rua José Censi, número 55 (Vila Santana).
Nº. 20010/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Indica ao Chefe do Executivo para que, em gestão junto à DAE, seja realizada a manutenção da rede de esgoto localizado nos fundos da Avenida Bento do Amaral Gurgel, altura do número 1015 (Vila Nambi).
Nº. 20011/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Implantação de um semáforo no cruzamento da Avenida Vitório Baradel com a Rua Alice Guimarães Pelegrini (Jardim Santa Gertrudes).
Nº. 20012/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Implantação de ponto de embarque e desembarque de passageiros defronte de centro comunitário abandonado, localizado na Avenida Professora Danielle Lourençon, próximo da Rua Gláucia Cristina Lopes Viana (Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior).
Nº. 20013/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Capina e limpeza de viela localizada no final da Rua Medina Pinto Bento (Parque Cidade Jardim II).
Nº. 20014/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Capina e limpeza da Praça Hélio Jair Baroni (Vila Comercial).
Nº. 20015/2016 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de galeria de águas pluviais na Rua Professor Álvaro Schiavi, altura do nº 223 (Vianelo).
Nº. 20016/2016 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza de galeria de águas pluviais na Rua Pitangueiras, altura do número 550 (Vianelo).
Nº. 20017/2016 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Notificação de proprietário para poda regular de plantas situadas no passeio público na Rua Antonio Melato, número 729 (Vila Progresso).
Nº. 20018/2016 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Notificação de proprietário para poda regular de plantas situadas no passeio público, altura do número 573 da Rua Florianópolis, esquina com a Rua Dr. Antônio Lopes de Oliveira (Vila Progresso).
Nº. 20019/2016 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Manutenção constante das informações de trajeto e horários das linhas disponibilizadas nos Terminais do Circula Jundiaí.
Nº. 20020/2016 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Arborização da Rua José do Patrocínio (Vila Argos Velha).
Nº. 20021/2016 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Limpeza de área verde localizada entre a Avenida Carlos Veiga e o final da Rua Prof. Rubens Oscar Guelli (Parque Residencial Eloy Chaves).
Nº. 20022/2016 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Melhorias na área verde localizada entre a Avenida Carlos Veiga e o final da Rua Prof. Rubens Oscar Guelli (Parque Residencial Eloy Chaves).
Nº. 20023/2016 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Ações com vistas a aprimorar a segurança na região da Vila Alvorada.
Nº. 20024/2016 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Demarcação de vagas de estacionamento na Rua Aristides Piva (Vila Maria Luíza).
Nº. 20025/2016 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Melhorias na estrutura do Ambulatório de Saúde da Mulher.
Nº. 20026/2016 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo na Rua Atibaia (Colônia).
Nº. 20027/2016 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza de praça localizada na Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, altura do número 411 (Colônia).
Nº. 20028/2016 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção das calçadas da praça localizada na Avenida Alexandre Fleming, altura do número 130 (Jardim Pacaembu).
Nº. 20029/2016 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza de praça localizada na Avenida Alexandre Fleming, altura do número 130 (Jardim Pacaembu).
Nº. 20030/2016 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de lâmpadas queimadas na quadra do CECE Benedito de Lima (Vila Alvorada).
Nº. 20031/2016 - PAULO SERGIO MARTINS - Reparos no asfalto na Rua Fausto Silveira Pires, altura do número 355 (Jardim Planalto).
Nº. 20032/2016 - PAULO SERGIO MARTINS - Reparos em boca de lobo na Rua Fausto Silveira Pires (Jardim Planalto).
Nº. 20033/2016 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Rua Vinte e Três de Maio, próximo ao cruzamento com a Rua Ten. Ary Aps (Vila Vianelo).
Nº. 20034/2016 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas da Guarda Municipal na Avenida Nove de Julho, junto aos pontos de ônibus próximos da Estação Rodoviária.
Nº. 20035/2016 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas da Guarda Municipal na Avenida Américo Bruno (Jardim Santana).
Nº. 20036/2016 - RAFAEL ANTONUCCI - Substituição de lâmpadas queimadas na Rua Olinda (Vila São Paulo).
Nº. 20037/2016 - RAFAEL ANTONUCCI - Notificação do proprietário de veículo estacionado há cerca de quatro anos na Rua Rio das Pedras, próximo ao n.º 100 (Vila Mafalda).
Nº. 20038/2016 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Asfaltamento das Ruas Fiore Della Nina, Manoel Lopes, Dulce Pinheiro de Morais, Bartolomeu Bueno da Silva, Frei Henrique Soares de Coimbra e Vasco Fernandes Coutinho (Vila Municipal).
Nº. 20039/2016 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Poda de galhos de árvore na Rua Santos Dumont, altura do n.º 875 (Ponte São João); poda de galhos e supressão de raiz na Avenida Soror Maria da Providência, altura do n.º 345 (Jardim Pacaembu); e remoção de árvore na Alameda dos Cedros, altura do n.º 116 (Vila Alvorada).
Nº. 20040/2016 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Melhoria da iluminação pública na altura do n.º 59 e em área pública na Alameda dos Cedros (Vila Alvorada).
Nº. 20041/2016 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Rondas da Guarda Municipal em Vila Marlene, Vila Alvorada e Retiro.
Nº. 20042/2016 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Limpeza de Ecoponto na Rua José Maria Whitaker, altura do n.º 360 (Jardim São Camilo); em área pública situada entre as Ruas Prof. Raimundo Flaviano e Pedro Galli (Vila Santa Marina); e em toda a extensão da Rua Bruno Torresan (Residencial Jundiaí II).
Nº. 20043/2016 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Instalação de iluminação pública na Avenida Francisco Roveri e na viela da Avenida Presbítero Manoel Antonio Dias Filho, altura dos n.ºs 2049 e 2041; limpeza de área pública no final das Ruas Mariano Latorre e Attilio de Barros, e instalação de caçamba PEV; instalação de galerias pluviais, e estudos visando a instalação de academia ao ar livre e "play-ground" no Parque Almerinda Pereira Chaves.
Nº. 20044/2016 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Melhorias no parque infantil e no espaço físico da Unidade Básica de Saúde, instalação de academia ao ar livre e reforma na "quadra da FUMAS" (Vila Marlene).
Nº. 20045/2016 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Melhoria no trajeto e nos horários das linhas de ônibus que servem o Jardim das Tulipas e a Rua do Retiro.
Nº. 20046/2016 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Limpeza de galerias de águas pluviais e recomposição de tampa de bueiro na Rua Pedro Galli, altura do n.º 150 (Vila Santa Marina), e na Rua Buenos Aires (Jardim Cica); melhorias nas Rua Dario Bocchino, altura do n.º 3366 (Parque Almerinda Pereira Chaves).
Nº. 20047/2016 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Estudos para readequação do escoamento de águas pluviais e reforço/implantação de taludes na Rua Adolpho Hummel Guimarães, altura do n.º 37 (Vila Argos Velha); Rua Álvaro Francisco Bizarro (Jardim Paulista II); e na Avenida Nami Azem, altura dos n.ºs 910, 976 e 1046 (Colônia).
Nº. 20048/2016 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Correção de defeitos nas faixas de rolamento e "operação tapa buracos" na Avenida Moyzés Raphael e na Rua Francisco Cao (Cidade Nova I).
Nº. 20049/2016 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Pavimentação asfáltica na Rua Gumercindo Bardi da Fonseca, no trecho de cerca de 1 Km correspondente ao percurso da linha de ônibus (Mato Dentro).
Nº. 20050/2016 - VALDECI VILAR MATHEUS - Recapeamento asfáltico do cruzamento da Rua Júlio Luiz Simionato com a Rua Leão XIII (Recanto Parrillo / Vila Santana II).
Nº. 20051/2016 - VALDECI VILAR MATHEUS - Remoção de árvore na Rua José de Jesus, n.º 207 (Vila Esperança).
Nº. 20052/2016 - VALDECI VILAR MATHEUS - "Operação tapa buracos" na Avenida Romeu Pellicciari, altura dos n.ºs 580, 585 e 601 (Jardim Pacaembu).
Nº. 20053/2016 - VALDECI VILAR MATHEUS - Corte de mato, raspagem e limpeza de calçadas, guias e sarjetas das ruas do Jardim Bonfiglioli.
Nº. 20054/2016 - VALDECI VILAR MATHEUS - Remoção de árvore na Avenida Nações Unidas, altura do n.º 1957 (Vila Esperança).
Nº. 20055/2016 - VALDECI VILAR MATHEUS - "Operação tapa buracos" na Rua Ilha Bela, altura dos n.ºs 150 e 200, e no entorno da Rua Antônio Zambon (Jardim Estádio).
Nº. 20056/2016 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo no pavimento asfáltico na esquina da Rua Bernardino de Campos com a Rua Petronilha Antunes (Centro).
Nº. 20057/2016 - VALDECI VILAR MATHEUS - "Operação tapa buracos" na Avenida Giustiniano Borin, altura dos n.ºs 189 ao 243 (Jardim Caxambu).
Nº. 20058/2016 - VALDECI VILAR MATHEUS - "Operação tapa buracos" na Rua Vivaldo Coaracy, altura dos n.ºs 95 ao 347 (Jardim São Camilo).
Nº. 20059/2016 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo no pavimento asfáltico na Rua Corumbataí, altura do n.º 636 (Vila Hortolândia).

3) ORDEM DO DIA
3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 11794/2015 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Institui o Programa "ENCONTROS COM IDOSOS", para os alunos da rede municipal de ensino. Aprovado(a)
ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 11974/2016 - DIRLEI GONÇALVES - Institui a Campanha SETEMBRO VERDE, de Doação de Órgãos. Aprovado(a)
ITEM 3 - MOÇÃO No. 396/2016 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - APELO para aprovação da pauta remuneratória e pela rejeição da pauta não remuneratória do Projeto de Lei Federal nº 5.864/2016 (dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil), definindo melhor as atribuições da carreira. Aprovado(a)
ITEM 4 - MOÇÃO No. 397/2016 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APOIO ao Projeto de Lei Estadual nº 630/2016, de autoria da Deputada Célia Leão (PSDB) que institui a disciplina "Prevenção a Acidentes de Trânsito" na grade curricular das escolas estaduais de ensino fundamental. Aprovado(a)
ITEM 5 - MOÇÃO No. 398/2016 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - APOIO à manifestação promovida pelo Sindicato dos Técnicos da Fazenda Estadual para valorização da carreira dos profissionais por ele representados. Aprovado(a)
ITEM 6 - MOÇÃO No. 399/2016 - MARILENA PERDIZ NEGRO - APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, para que promova, da mais ampla forma de participação democrática, a Conferência Estadual própria com vistas a aprovação de um novo Plano Estadual para a Pessoa com Deficiência. Aprovado(a)
ITEM 7 - MOÇÃO No. 400/2016 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO ao Projeto de Lei 2348/2015, de autoria do Senador Casildo Maldaner (PMDB/SC) que concede isenção de impostos a equipamentos e adaptações especiais em veículos automotivos destinados às pessoas com deficiência. Aprovado(a)

ENG. MARCELO GASTALDO
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1008
(Rogério Ricardo da Silva)
Reabre prazo e altera a Lei Complementar 533/2013, que permite regularização de obras, nas condições que especifica, para prever análise do projeto com base na legislação da época do lançamento da área total no carnê do IPTU.

Art. 1º. É reaberto, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo constante do art. 8º. da Lei Complementar nº. 533, de 10 de setembro de 2013, para fins de regularização de obras.
Art. 2º. O art. 5º. da Lei Complementar nº. 533/2013 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:
"Art. 5º. (…)
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo:
I – a análise do projeto de regularização será feita com base na legislação vigente à época do lançamento da área total construída do imóvel objeto da regularização, para os fins do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU;
II – tolerar-se-ão discrepâncias de até 5% (cinco por cento) em relação à área indicada no IPTU;
III – cópia da folha do carnê do IPTU, que contém os dados do imóvel, referente ao exercício em que o munícipe requerer a regularização, será anexada e referida no pedido respectivo." (NR)
Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02/09/2016
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

J u s t i f i c a t i v a

É de conhecimento geral que a Prefeitura Municipal de Jundiaí periodicamente realiza processos de recadastramento das construções existentes no Município, lançando áreas construídas neles identificadas nos carnês do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).
Tal procedimento é feito à revelia dos contribuintes, sem que estes sejam notificados a regularizar, na forma da lei, os acréscimos de áreas identificados nesses recadastramentos, reconhecendo-as então como existentes, não contestando sua regularidade perante a legislação aplicável e sendo lançado sobre elas todos os impostos regulares.
Ora, quando é feito o lançamento no carnê do IPTU, trata-se de reconhecimento da regularidade dessas construções pelo Poder Executivo.
O presente projeto, reabrindo por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da Lei Complementar nº. 533/2013, para fins de regularização de obras, visa também permitir ao munícipe que construiu sua residência atendendo às exigências técnicas da legislação vigente e não apresentou projeto de construção perante a Prefeitura, que o faça em qualquer tempo e lhe seja concedido o direito de ter seu projeto analisado e aprovado sob a luz das regras normatizadas à época em que teve sua área construída inserida no IPTU.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº. 12.100
(Prefeito Municipal)
Autoriza remanejamento de recursos orçamentários para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN (R$3.500.000,00).

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento de recursos no montante de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) previstos no Orçamento vigente e alocados na rubrica 08.01.99.999.9999.903.99.99.99.00.0 – Reserva de Contingência, para o Orçamento do Instituto de Previdência - IPREJUN, visando à suplementação das seguintes rubricas e respectivos montantes:
50.01.09.272.167.8501.31.90.01.00.0 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS.
VALOR: R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)
50.01.09.271.167.8564.31.90.01.00.0 – COMPLEMENTO E PROVIMENTO DE PENSÕES.
VALOR: R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)
Parágrafo único – O remanejamento referido no "caput" deste artigo dar-se-á com fundamento nas disposições contidas no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, combinado com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

J u s t i f i c a t i v a

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:
Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que visa a obtenção de autorização legislativa para remanejamento de recursos no Orçamento vigente, da Administração Direta, para a Indireta, notadamente destinado ao Instituto de Previdência de Jundiaí – IPREJUN.
A medida torna-se necessária para adequação da Lei Orçamentária vigorante, e visa dar continuidade ao pagamento da despesa patronal dos servidores inativos em período de carência, como também ao pagamento da despesa com complementação de proventos e de pensões dos servidores celetistas aposentados e pensionistas do Regime Geral da Previdência Social.
Os servidores inativos em período de carência são servidores que adquiriram direito à aposentadoria por terem completado os requisitos relacionados a tempo de contribuição e idade, contudo não completaram o período mínimo de contribuição ao IPREJUN de 180 meses nos termos do artigo 31 da Lei Municipal 5.894 de 12 de 2002.
Já o pagamento da complementação de proventos e de pensões dos servidores celetistas aposentados e pensionistas, respectivamente, pelo Regime Geral de Previdência Social se deve aos servidores que asseguraram o benefício na forma do parágrafo único do art. 27, da Lei Municipal nº 3.956, de 02 de julho de 1992 ou que foram reconduzidos à condição de segurado do Instituto de Previdência de Jundiaí - IPREJUN por meio de decisão judicial. O pagamento das complementações aos servidores inativos celetistas foi regulado pela Lei Municipal nº 8.358 de 17 de dezembro de 2014.
Informamos que as alterações orçamentárias não acarretarão em dispêndios extras ao município, uma vez que a cobertura das despesas será realizada mediante remanejamento nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Cumpre-nos, por fim, observar que a proposta possui adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário – financeiro que acompanha a presente propositura.
Face ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Edis para a deliberação do presente projeto.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 12.101
(Prefeito Municipal)
Institui o Controle Interno da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 1º Fica instituído o Controle Interno da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, na estrutura da Superintendência da Fundação, que funcionará de acordo com as normas legais pertinentes e com esta Lei e integrará o Sistema de Controle Interno do Município, na forma da Lei Municipal nº 8.116, de 13 de dezembro de 2013.
Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao responsável pelo Controle Interno da FUMAS:
I- prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas, por meio de auditorias normais, de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou auditorias especiais ou extraordinárias, para apurar denúncias ou suspeitas;
II- proceder ao controle e à fiscalização com atuações prévias, concomitantes e posteriores aos atos administrativos visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e à renuncia de receitas;
III- promover a apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público;
IV- requisitar a instauração de sindicâncias e inquéritos administrativos sempre que verificar omissão de autoridade competente, nos termos das normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí;
V- verificar a aplicação correta dos recursos financeiros disponíveis, bem como, a probidade e a regularidade das operações realizadas;
VI- avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
VII- comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial;
VIII- apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
IX- assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira da FUMAS;
X- atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
XI- cientificar as autoridades responsáveis, quando constatada ilegalidade ou irregularidades na FUMAS, na forma do § 1º do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí;
XII- manter arquivados, todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 709/93;
XIII- desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
§ 1º A Procuradoria Jurídica da FUMAS assistirá o Controle Interno, no tocante ao controle da constitucionalidade e legalidade dos atos da Administração, resguardada sua autonomia relativa às atividades de consultoria e assessoria jurídica da Fundação.
§ 2º O Controle Interno, por meio de seu Controlador, exercerá suas atribuições com auxílio dos servidores da Fundação, de seu quadro efetivo, a serem designados por Ato Normativo.
§ 3º Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Controlador Interno da FUMAS, este cientificará o responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 4º Não sendo sanada a irregularidade ou ilegalidade e nem sendo os esclarecimentos apresentados suficientes para afastá-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Superintendente, para providências, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.
§ 5º No caso de o Superintendente deixar de tomar as providências necessárias para a regularização apontada, o Controlador Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização, na forma da lei.
§ 6º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades ao Controlador Interno da FUMAS e ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 7º Para o cumprimento das atribuições previstas no caput deste artigo, o Controlador Interno também poderá:
I- determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade da FUMAS;
II- emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas pela FUMAS;
III- verificar as prestações de contas dos recursos recebidos pela FUMAS;
IV- opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
V- criar condições para o exercício do controle sobre os programas contemplados com recursos oriundos do orçamento da FUMAS.
§ 8º Ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo;
§ 9º. Cabe ao Controle Interno, em apoio ao controle externo, acompanhar os diversos setores da Administração, na observância dos procedimentos e prazos previstos em Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
§ 10. O Superintendente da FUMAS, poderá, sempre que conveniente e necessário atribuir outras funções ao Controle Interno, por meio de Ato Normativo.
Art. 3º Ao Superintendente caberá a designação, mediante Portaria do responsável e do substituto pelo Controle Interno da FUMAS.
§ 1º O Controlador Interno e seu substituto devem compor o quadro de servidores efetivos da FUMAS.
§ 2º O Controlador Interno não poderá ser responsável por averiguação de seus próprios atos.
§ 3º. Na hipótese de necessidade de avaliação dos atos praticados pelo Controlador Interno da FUMAS, essa avaliação deverá ser feita por seu substituto.
Art. 4º As Diretorias e servidores da FUMAS deverão atender, em caráter prioritário, as demandas de seu Controlador Interno, ficando ainda autorizado a requisitar recursos materiais, pessoal e infraestrutura junto à Diretoria Administrativa e Financeira para a consecução de seus objetivos.
Parágrafo único. As requisições de que trata este artigo são irrecusáveis, devendo as Diretorias e servidores da FUMAS atendê-las no prazo indicado, bem como comunicar-lhe a instauração de sindicância ou de outro processo ou inquérito administrativo disciplinar e o respectivo resultado.
Art. 5º As atividades do Controlador Interno desenvolver-se-ão sem prejuízo das atribuições investigativas outorgadas aos servidores nomeados pelo Superintendente, para apurar preliminarmente eventuais irregularidades, sendo obrigatória a comunicação ao

PODER LEGISLATIVO

Controlador Interno da instauração e conclusão de todo e qualquer procedimento com esse fim.
Art. 6º Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde ou administre valores, bens ou receitas públicas pelas quais a FUMAS responda, ou em nome dela assuma obrigações de natureza pecuniária, estará sujeita às normas e procedimentos de seu Controle Interno.
Art. 7º Os pedidos ou requisições de informações ou processos de conteúdo reservado ou protegido por sigilo, na forma da lei, serão atendidos mediante termo de recebimento, sendo necessária a identificação do processo regularmente instaurado, da finalidade específica e dos dados obtidos, os quais deverão permanecer resguardados e sob controle, com acesso restrito, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo único. O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, independentemente da responsabilidade civil e penal.
Art. 8º Constituem-se garantias do servidor que integra o Controle Interno da FUMAS:
I- independência funcional para o desempenho das atividades de controle interno;
II- o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das suas funções na FUMAS;
Parágrafo único O agente público que, por ação ou omissão, causar constrangimento ou obstáculo à atuação do Controlador Interno no desempenho de suas funções institucionais, será responsabilizado administrativamente, independentemente da responsabilidade civil e penal.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

J u s t i f i c a t i v a

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:
Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que tem por finalidade instituir o Controle Interno da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, em face do que dispõe o artigo 31 da Constituição Federal, o artigo 150 da Constituição Estadual e o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
Conforme determina, ainda, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cabe à FUMAS a instituição formal do Controle Interno, observando os parâmetros estabelecidos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e nos artigos 35 e 150 da Constituição do Estado de São Paulo, os quais estabelecem que:
Constituição Federal
Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.
Constituição do Estado de São Paulo
Artigo 35 Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores;
IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;
V - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.
§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas ou à Assembleia Legislativa.
Artigo 150 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do Município e de todas as entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno e de cada Poder, na forma da respectiva lei orgânica, em conformidade com o disposto no art. 31 da Constituição Federal.
O Controle Interno também é tratado no art. 58 da Lei Orgânica de Jundiaí, nos seguintes termos:
Art. 58. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, inclusive os constantes do Plano Diretor e dos orçamentos do Município;
II- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
§ 1º Constatada irregularidade ou ilegalidade, os responsáveis pelo controle interno informarão ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara; confirmada, será informada ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.
A instituição e a organização do Controle Interno também estão delineadas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial nos seus artigos 54, parágrafo único, e 59 e no artigo 38 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, motivo pelo qual essa Corte, por meio do Comunicado SDG nº 32/2012, ressaltou que Prefeitura, Câmara Municipal, e também a esta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, integrante da Administração Indireta, com autonomia administrativa e fiscalizada pelo Nobre Tribunal, devem possuir seu próprio Controle Interno, que atuarão de forma integrada, de modo que sua autoridade máxima, no caso, seu Superintendente, disponha de informações qualificadas para a tomada de decisões, além de obter mais segurança sobre a legalidade, legitimidade, eficiência e publicidade dos atos financeiros chancelados, sem que existam razões para alegar desconhecimento.
O Comunicado do Tribunal de Contas do Estado destaca, ainda, que a adequada instituição do correspondente Controle Interno é medida que será verificada por ocasião da fiscalização levada a efeito pela Corte, com repercussão no exame das contas anuais.
Face ao exposto e demonstrados os motivos que ensejam a presente propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 12.102
(Prefeito Municipal)
Redenomina para "Centro Municipal de Formação Permanente Professor Paulo Freire" o Centro Municipal de Capacitação Permanente do Pessoal do Magistério.

Art. 1º O Centro Municipal de Capacitação Permanente do Pessoal do Magistério, criado pela Lei nº 4.707, de 21 de dezembro de 1995, tem sua denominação alterada para Centro Municipal de Formação Permanente Professor Paulo Freire.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de dezembro de 1995.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

J u s t i f i c a t i v a

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:
Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar para "Centro Municipal de Formação Permanente Professor Paulo Freire", nela a denominação do "Centro Municipal de Capacitação Permanente do Pessoal de Magistério", criado pela Lei nº 4.707, de 21 de dezembro de 1995, com efeitos retroativos a partir de 21 de dezembro de 1995, uma vez que, embora seja a nomenclatura usualmente adotada, não consta de qualquer ato oficial.
O Projeto de Lei afigura-se legal no que se refere à competência e iniciativa, a teor do disposto no artigo 6º, "caput" e no artigo 13, incisos I e XVI c/c artigo 45, todos da Lei Orgânica do Município. No mais, restam observados todos os requisitos legais para a denominação de próprios e logradouros públicos previstos na Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972, e alterações posteriores.
De fato, o "Professor Paulo Freire é um dos nomes mais conhecidos no exterior. O reconhecimento de sua obra é notório no Brasil e em vários países em que sua teoria tocou o solo fértil. Esse reconhecimento vem também pelos inúmeros prêmios internacionais, criação de cátedras em universidades, programas de pesquisa sobre teoria e pelas quatro dezenas de títulos de Doutor "Honoris Causa" em diversas universidades espalhadas pelo Globo. Apesar das diferenças de posicionamento entre as correntes de pensamento progressistas em educação no Brasil, Freire ajudou a consolidar o debate público em torno da defesa da escola pública, ao lado de outros nomes importantes. Em comum, essas correntes sempre sustentaram uma prática educativa centrada na pessoa do aluno, na defesa de uma pedagogia de autonomia centrada no ideário coletivo. Todas se articularam no objetivo de formação de saberes, o espírito ético-solidário transformador enquanto atividade humana". (Paulo Freire, o Educador da Esperança. José Renato Polli, 2013).
Na leitura da Biografia de Paulo Reglus Neves Freire ou abreviadamente Paulo Freire, verifica-se que nasceu em Recife aos 19 de setembro de 1921 e faleceu em São Paulo aos 02 de maio de 1997, bem como que foi educador, pedagogo e filósofo brasileiro. É considerado um dos pensadores mais notáveis da história da Pedagogia mundial, tendo influenciado o movimento chamado pedagogia crítica. É também o Patrono da Educação Brasileira, conforme Lei Federal nº 12.612, de 13 de abril de 2012.
Destacou-se por seu trabalho na área da educação popular, voltada tanto para a escolarização como formação da consciência pública. Autor de Pedagogia do Oprimido, livro que propõe um método de alfabetização dialético, se diferenciou do "vanguardismo" dos intelectuais tradicionais da educação, sempre defendeu o diálogo com as pessoas simples, não só como método, mas como um modo de ser realmente democrático.
Sua prática didática fundamentava-se na crença de que o educando assimilaria o objeto de estudo fazendo uso de uma prática dialética com a realidade, em contraposição à por ele denominada "educação bancária", tecnicista e alienante: o educando criaria sua própria educação, fazendo ele próprio o caminho, e não seguindo um já previamente construído; libertando-se de chavões alienantes, o educando seguiria e criaria o rumo do seu aprendizado, mas conhecido como Método Paulo Freire, que aproxima o aluno do conteúdo, pela utilização de palavras conhecidas pelo mesmo. Inicialmente o método só era usado na alfabetização, mas logo se estendeu para outras áreas.
Foi um dos brasileiros mais homenageados da história: ganhou 29 (vinte e nove) títulos de Doutor "Honoris Causa" de universidades da Europa e América; e recebeu diversos galardões como o prêmio da UNESCO de Educação para a Paz, em 1986.
Por fim, destacamos que referida proposta não acarretará qualquer aumento de despesa junto ao erário público.
Face ao exposto e demonstrados os motivos que ensejaram a presente propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

VETO No. 27/2016
(Prefeito Municipal)
VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.225, da Vereadora MARILENA PERDIZ NEGRO, que institui o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiaí.

Ofício GP.L nº 339/2016 - Processo nº 22.680-7/2016
Jundiaí, 31 de agosto de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII,

PODER LEGISLATIVO

ambos da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO PARCIALMENTE o Projeto de Ler nº 11.225, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2016, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas:

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade instituir o Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo de Jundiaí.

Registre-se, por relevante, que o Município tem competência para suplementar a legislação federal e estadual, a fim de garantir o bem-estar de sua população, nos termos do art. 30, inciso II, da Constituição Federal e do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Acresça-se ainda, que consoante expressamente previsto no parágrafo único do art. 1º a propositura cuidou de reproduzir preceitos da legislação federal e municipal que envolve a temática.

Nesse sentido, convém salientar que o disposto no art. 13, inciso I, em combinação com o art. 45, ambos da Lei Orgânica de Jundiaí, possibilitam a iniciativa da Câmara Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, notadamente com a finalidade de suplementar a legislação federal e estadual.

Certo é que, sob o fundamento de instituir Código de Conduta do Usuário do Transporte Coletivo, a propositura esbarra em competência do Poder Executivo, notadamente à atinente à organização administrativa, vez que cabe ao órgão competente delimitar com base na legislação aplicável, as condições da prestação de serviço. (art. 46, inciso IV da Lei Orgânica do Município)

Nessa linha de raciocínio, convém ponderar, que a previsão contida no inciso VI do art. 3º da propositura, ao pretender instituir como direito do usuário "cobrador e motorista habilitados aptos para a função", não se afigura consentânea com a realidade do setor.

Registre-se, por relevante, que a atividade de cobrador de ônibus tem se tornado cada dia mais obsoleta, sendo que vários países e várias cidades brasileiras tem substituído a cobrança pessoal por sistemas mais modernos, como é o caso dos cartões magnéticos e catracas eletrônicas, já que apenas uma pequena parcela da população ainda paga as passagens com dinheiro.

Por outro lado, há a proibição de que as empresas de transporte coletivo exijam que os motoristas exerçam ao mesmo tempo a dupla função de conduzir o veículo e cobrar passagens, quando o carro estiver em movimento.

No caso do Município de Jundiaí, convém destacar que foi celebrado com o Ministério Público do Trabalho um Termo de Ajustamento de Conduta, que estabelece a proibição de que os motoristas efetuem a cobrança das tarifas com os veículos em movimento, proibição essa vigente, desde 01 de janeiro de 2016.

Dessa maneira, a mantença de cobradores somente se efetivou nas linhas em que o percentual de pagamento da passagem em dinheiro é considerável, sendo que naquelas em que se constatou a prevalência na utilização do Bilhete Único, a operação está sendo realizada sem o cobrador.

Oportuno, ainda, no mérito salientar que, em observância ao pactuado com o Ministério Público do Trabalho, 05(cinco) terminais já contam com a existência de cabines específicas para o recebimento da passagem em dinheiro, quais sejam: Terminal Rami, Cecap, Hortolândia, Colônia e Eloy Chaves.

A par disso, destacamos ainda que o cadastro no Bilhete Único pode ser feito pela internet ou no próprio terminal, sem cobrança de qualquer taxa de inscrição ou mensalidade, proporcionando integração de 1h:30min (uma hora e trinta minutos) em outras linhas e desconto de mais de 20% no valor da tarifa.

Oportuno registrar que já existem veículos operando com a possibilidade de o usuário pagar a passagem por meio de máquinas de débito e crédito, benefício esse que será estendido a todos os Terminais.

Por fim, cumpre-nos destacar mais que na remota hipótese de os cobradores terem que retomar seus postos, inevitavelmente esta ação repercutiria no aumento do custo da operação e na oneração do subsídio, impactando no orçamento municipal e/ou elevação da tarifa, que tem sido mantida desde 2012.

Nesse sentido, por via transversa estaria o dispositivo em comento elevando a despesa pública, sem a necessária indicação dos recursos que lhe farão frente, desrespeitando, portanto, o disposto no art. 50 da Lei Orgânica do Município e preceitos da Lei Complementar nº 101/00 (art.15 e 16)

Dessa maneira por desatender o interesse público, e a legalidade, a previsão contida no inciso VI do art. 3º da propositura afronta princípios da Administração Pública, quais sejam da legalidade e do interesse público consagrados no artigo 111, da Constituição Estadual, abaixo transcrito, in verbis:

"Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público." – Grifa-se.

Nessa linha de raciocínio, ficam caracterizados os vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que pesam sobre o Autógrafo ora vetado parcialmente e que impedem a sua transformação em lei, notadamente no que concerne ao disposto no inciso VI do art. 3º.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o VETO PARCIAL ora aposto.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA

MOÇÃO N° 401

(José Carlos Ferreira Dias)

APOIO ao Projeto de Lei Estadual n.º 565/2016, de autoria do Deputado Luiz Fernando Machado (PSDB), que denomina "Profa. Mariazinha Congílio" a Escola Estadual do Bairro Fazenda Grande, em Jundiaí.

Vimos com grata surpresa que nosso Ilustre Deputado Estadual Luiz Fernando Machado apresentou à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei n.º 565/2016, que propõe denominar "Prof.ª MARIAZINHA CONGÍLIO" a Escola Estadual localizada à rua Daniel da Silva 593, no Bairro Fazenda Grande, em Jundiaí.

Em verdade, trata-se de homenagear uma das mais ilustres e respeitadas escritoras e literatas que a cidade teve ao longo dos últimos 50 anos, que se notabilizou pelo trânsito fácil entre Jundiaí, São Paulo, Rio de Janeiro, e sempre projetando o nome de nossa cidade através das crônicas, poesias, livros, literatura e os mais diferentes concursos e eventos culturais que procurava realizar para agregar as pessoas. Sempre em nome de Jundiaí.

Com formação no Magistério, Letras, Orientação Educacional, Administração Escolar, Direito, Pedagogia e extensão cultural em Londres, Mariazinha Congílio passou a se dedicar à poesia a partir dos 40 anos, quando começou a publicar seus trabalhos na imprensa.

Publicou mais de uma centena de livros para as mais diferentes idades, teve seus trabalhos publicados nos Estados Unidos, Itália, Portugal e Argentina, entre outros; participou de muitas coletâneas publicadas em Jundiaí e foi membro ativo da Academia Jundiaiense de Letras, da Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí, da Academia Jundiaiense de Letras Jurídicas, das Academias de Letras de Santos, Piracicaba, Goias, Brasília, do Mediterrâneo (Roma - Itália), do Pen Club do Brasil, do Clube dos Estados, do Clube da Poesia e do Movimento Poético Nacional, entre outros.

Inúmeras vezes, a Professora Mariazinha Congílio presidiu a Comissão Municipal de Literatura de Jundiaí e fez parte de representativas entidades como: União Brasileira de Escritores Latino-Americanos com sede em Otawa, no Canadá; Associação Paulista de Imprensa, Sindicato dos Escritores, Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo e, há trinta anos, fundou a Tertúlia Pensão Jundiaí, com o objetivo de reunir literatos e representantes do eixo "Jundiaí-São Paulo" envolvidos nos movimentos socioculturais.

"Por essas razões, não poderíamos deixar de prestar uma justíssima homenagem a essa personalidade que tanto contribuiu para o desenvolvimento educacional e cultural da cidade de Jundiaí, perpetuando o seu nome na Escola Estadual do bairro Fazenda Grande", destaca o Deputado Luiz Fernando na sua justificativa, em cuja iniciativa tem todo nosso apoio.

A escritora e Prof.ª Mariazinha Congílio nasceu na cidade de Planalto (SP), em 23 de agosto de 1928, e recebeu o título de Cidadã Jundiaiense em 1961; foi casada com o médico Orandy Congílio, com quem tem duas filhas, Silvana e Selma Congílio, e em segundas núpcias com o também poeta e advogado Geraldo de Camargo Vidigal. Mariazinha faleceu em 14 de agosto de 2004, aos 76 anos de idade.

Por todo o exposto,

Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei Estadual n.º 565/2016, de autoria do Deputado Luiz Fernando Machado (PSDB), que denomina "Profa. Mariazinha Congílio" a Escola Estadual do Bairro Fazenda Grande, em Jundiaí.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao Deputado Luiz Fernando Machado, autor do projeto;
2. ao Deputado Fernando Capez, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;
3. à Dra. Silvana Congílio;
4. ao Dr. José Renato Nalini, Secretário de Estado da Educação;
5. à Academia Jundiaiense de Letras;
6. à Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí;
7. à Academia Paulista de Letras.

Sala das Sessões, em 06 de setembro de 2016.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
'ZÉ DIAS'

MOÇÃO N° 402

(Paulo Eduardo Silva Malerba)

APELO ao Congresso Nacional pela rejeição de projetos em trâmite que afrontam direitos da classe trabalhadora.

Atualmente, tramita no Congresso Nacional uma série de matérias que ameaçam os direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora. Tanto na Câmara dos Deputados como no Senado, a tentativa de desregulamentação da legislação trabalhista é iminente, e tem como objetivo a redução dos benefícios sociais, a terceirização ilimitada, a precarização do trabalho e a intensificação das perdas salariais, além de afrontar a organização de trabalhadores e trabalhadoras em nosso país.

Dentre as diversas matérias, há dois projetos em tramitação no Senado cuja intenção é a terceirização sem limites de todos os serviços, inclusive os de atividade-fim, como são os casos do Projeto de Lei do Senado n.º 87/2010, de autoria do Senador Eduardo Azeredo (PSDB/MG), e do Projeto de Lei da Câmara n.º 30/2015 (em trâmite no Senado Federal), de autoria do Deputado Sandro Mabel (PMDB/GO). Este último, já aprovado na Câmara como Projeto de Lei 4330/2004, que, sob o falso argumento de regulamentar a terceirização, busca, na verdade, a redução salarial, o aumento da jornada de trabalho e a fragilização da organização sindical, além de impedir a conquista de mais direitos, colocando em risco a licença maternidade e outros avanços trabalhistas.

Já na Câmara dos Deputados, está em tramitação o Projeto de Lei n.º 427/2015, de autoria do deputado Jorge Côrte Real (PTB/PE), que permite a negociação direta entre empregado e empregador, colocando em risco a isonomia de direitos ao instituir o acordo extrajudicial de trabalho. Com isso, está em pauta a fragilização da negociação coletiva de trabalho, a anulação das entidades sindicais, a inviabilização dos movimentos grevistas, e a manipulação, pelo empregador, daquilo que pode ou não ser concedido a trabalhadores e trabalhadoras. Ao mesmo tempo, esse projeto promove um clima hostil no ambiente de trabalho, já que os direitos não serão os mesmos para toda a categoria, mas individualizados sem qualquer critério. Dessa forma, trabalhadores ficam sem ter a quem recorrer para reivindicar direitos e benefícios.

O desmonte do processo trabalhista continua com o Projeto de Lei n.º 3.871/2015, de autoria do deputado Alexandre Leite (DEM/SP), que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) atingindo prerrogativas indispensáveis à apreciação de demandas dos trabalhadores contra os empregadores que insistem em não cumprir as normas protetivas da CLT. Tal projeto estabelece aplicação subsidiária do Novo Código de Processo Civil e do Código Civil ao processo do trabalho, tornando ainda mais lento e mais caro o acesso à Justiça, além de desobrigar os empregadores do dever de indenizar e de cumprir com as decisões em favor dos assalariados.

Outra afronta à CLT é o PL 4193/2012, de autoria do deputado Irajá Abreu (PSD/TO), que dispõe sobre a prevalência do negociado sobre o legislado. Nesse sentido, o que está estabelecido na CLT apenas teria validade se o acordo ou convenção coletiva não dispuser em sentido diferente, o que é altamente preocupante. Para exemplificar a possibilidade de redução de direitos, abaixo do resguardado pela CLT, podem ser ampliadas jornadas de trabalho, eliminar pausas e intervalos no trabalho, reduzir valor da hora trabalhada, ampliar a instabilidade no período de experiência, entre outros. Se aprovado, o projeto seria um dos maiores retrocessos na história das relações de trabalho, pois eliminaria a proteção das normas fundamentais trabalhistas ao afastar a aplicação da CLT aos trabalhadores e trabalhadoras.

Por fim, convém ressaltar que o ataque aos direitos trabalhistas também está em pauta na reforma da previdência defendida pelo governo de Michel Temer (PMDB), que vai alterar regras, dificultar o acesso a benefícios e até mesmo cancelar aposentadorias, pensões ou auxílios (invalidez, doença, etc.). Tal proposta propõe estipular a idade mínima de 65 anos para a aposentadoria de homens e mulheres no Brasil tanto para trabalhadores da iniciativa privada quanto para servidores públicos. Esse mesmo governo defende o fim do reajuste automático das aposentadorias, desvinculando o benefício do salário mínimo. Para as pessoas aposentadas e as associações que as representam, essa desvinculação é mais uma violação de seus direitos, pois atinge mais de 22 milhões de aposentados urbanos e rurais que conquistaram sua dignidade a partir dessa vinculação. A redução do piso dos benefícios pagos pelo INSS, também defendida por Temer, cria um salário de referência para aposentadorias e pensões e estabelece uma renda menor para os segurados. O que vemos na atual proposta, portanto, é uma reforma cujo principal objetivo é a retirada de direitos históricos conquistados, numa postura que vai na contramão das demandas de aposentados, pensionistas e trabalhadores do país.

Cientes de que o quadro acima já apresenta a gravidade da situação na qual se encontra a classe trabalhadora, apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional pela rejeição de projetos em trâmite que afrontam direitos da classe trabalhadora.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao Senador Renan Calheiros, presidente do Senado Federal;
2. ao Deputado Rodrigo Maia, presidente da Câmara dos Deputados;
3. aos Líderes de Bancada das duas Casas do Congresso.

Sala das Sessões, em 06 de setembro de 2016.

PAULO MALERBA

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar **190**	Polícia Civil **197**	Defesa Civil **199**	Corpo de Bombeiros **193**	Guarda Municipal **153**
Disque Direitos Humanos **100**	Disque Denúncia **181**	Atendimento ao munícipe **156**	SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência **192**	Vigilância Sanitária **150**

Prefeitura de Jundiaí 4589-8400
Banco do Povo 4522-5938
Biblioteca Municipal 4527-2110
Câmara Municipal 4523-4500
Conselho Tutelar 4521-4608
Cemitério Nossa Senhora do Desterro 4521-6092
Cemitério Nossa Senhora do Montenegro 4526-1086
Cemitério dos Ipês 4582-1481
Centro Jundiaiense de Cultura, Pinacoteca 4586-2326
Corpo de Bombeiros 193
DAE S/A 4589-1300
Defesa Civil 199
Fiscalização de Trânsito 4521-2594
Estação Rodoviária 4521-0981
Estação Ferroviária 4816-2033
Fórum 4586-8111
GM 153
Hospital São Vicente 4583-8155
Hospital Universitário 4527-5700
Hospital Regional 4527-4700
Museu Histórico e Cultura de Jundiaí 4521-6259
Museu da Cia. Paulista (Museu Ferroviário) 4522-4727
Ouvidoria do Município 0800771 11 57
PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador 4586-2731
Polícia Militar 190
Poupatempo 0800772 36 33
Teatro Polytheama 4586-2472
Transurb 4586-7022
Velório Municipal 4521-2499

Centros Esportivos
Antonio de Lima (Agapeama) 4587-6620
Antonio Iacovino (Vila Nambi) 4533-5717
Antonio Marcussi (Vila Cristo) 4526-8100
Antonio Ovídio Bueno (Vila Liberdade) 4586-2421
Aramis Poli (Vila Hortolândia) 4815-1448
Benedito de Lima (Retiro) 4581-7944
Francisco Álvaro Siqueira Neto (Jardim Martins) . . 4587-0042
Francisco Dal Santo (Vila Rami) 4587-5303
Jardim Ângela (Vila Aparecida) 4526-2002
José Brenna – Sororoca (Vila Municipal) 4586-2420
José Marchi (Novo Horizonte) 4582-8859
José Pedro Raymundo (Vila Rio Branco) 4521-1640
Léo Pereira Lemos Nogueira (Medeiros) 4522-7599
Francisco Gastaldo (Morada das Vinhas) 4582-4657
Nicolino de Lucca – Bolão (Anhangabaú) 4521-8887
Nilo Avelino Macedo (Jardim Esplanada) 4817-1178
Vanderlei Antonio Sperandio (Jd. Santa Gertrudes) 4537-2330
Romão de Souza 4533-2171

Parques
Jardim Botânico 4523-1012
Pq. Botânico Eloy Chaves 4582-6194
Pq. Botânico Tulipas Professor Aziz Ab'Saber 4581-6000
Pq. Comendador Antônio Carbonari (Pq. da Uva) . . 4521-6837
Parque da Cidade 4522-0499
Pq. do Trabalhador – Corrupira 4582-0721
Unidade de Desenvolvimento Municipal (Unidam) . 4521-1713

Terminais de Ônibus
Terminal Cecap 4582-4000
Terminal Central 4521-2162
Terminal Colônia 4533-8034
Terminal Eloy Chaves 4581-7704
Terminal Hortolândia 4815-3506
Terminal Rami 4526-6508
Terminal Vila Arens 4587-0044

Saúde
UBS Eloy Chaves 4582-2017
UBS Fazenda Grande 4582-4339
UBS Guanabara 4582-1420
UBS Hortolândia. 4582-7731
UBS Novo Horizonte 4815-1516
UBS Retiro 4582-1326
UBS Sarapiranga 4525-0059
UBS Tamoio 4533-0516
UBS Traviú 4582-2226
UBS Tulipas 4582-0678
UBS Agapeama 4526-1072
UBS Central 4522-7554
UBS Comercial. 4526-1367
UBS Rami 4526-6578
UBS Rio Banco 4521-4649
UBS Santa Gertrudes 4537-1268
USF Jd. Santa Gertrudes 4537-3303
USF Vila Ana 4586-1155
USF Vila Esperança 4587-5554
UBS Anhangabaú 4587-1457
UBS Aparecida 4587-4337
UBS Caxambú 4584-1847
UBS Colônia 4533-6025
UBS Corrupira 4582-4056
UBS Ivoturucaia 4584-0125
UBS Jundiaí Mirim 4584-3674
UBS Rio Acima 4535-1132
UBS Rui Barbosa 4533-0256
UBS Esplanada 4587-1928
UBS Jardim do Lago 4587-4339
UBS Maringá 4587-6153
UBS Morada das Vinhas 4581-5993
UBS Pitangueiras 4587-5271
UBS São Camilo 4526-2108
UBS Tarumã 4584-0372
USF Parque Centenário 4581-9666
USF Vila Marlene 4582-0396
Amb. FMJ 4587-6811
Centro de Orientação e Apoio Sorológico 4586-2402
Amb. Moléstias Infecciosas 4586-8311
Amb. Saúde da Mulher 4527-4600
Amb. Saúde Mental 4521-8859
Banco de Leite 4521-7244
Caps Infantil 4497-1172
Caps Adulto 4492-4543
Núcleo de Assistência a pessoa com Deficiência . . 4521-5612
Criju 4526-3316
Centro Odontológico 4817-3977
Cerest - Visat 4521-8666
Cead 4522-4277
Hospital São Vicente 4583-8155
Hospital Universitário 4527-5700
Nis 4588-7388
Policlínica Hostolândia 4582-6989
Policlínica Retiro 4582-4200
PA. Ponte São João 4526-2020
Serviço de Verificação de Óbito 4587-9540
Samu 4587-2030
Coordenação Urgência e Emergência 4587-6647
Vigilância Alimentos 4527-3840
Vigilância Sanitária 4527-3841
Vigilância Epidemiológica 4521-2031
Zoonoses 4521-0660